

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 1 / 053

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	7
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	12
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	18
Prefeitura Municipal de Palmas	19
Prefeitura Municipal de Pranchita	20
Prefeitura Municipal de São João	21
Prefeitura Municipal de Verê	27
Câmara Municipal de Verê	52
ARSS	53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2427/2026

Institui a política de incentivo ao desenvolvimento empresarial e industrial, cria o Programa de Desenvolvimento e Aceleração Empresarial e Industrial de Ampére – PRODAMP – e dispõe sobre a concessão de incentivos a instalação e ampliação de empresas e indústrias no âmbito denominado Distrito Industrial e Empresarial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL Art. 1º A política de incentivo ao desenvolvimento empresarial e industrial do Município de Ampére tem por objetivo:

I–Melhorar as condições de vida da população amperense através do fortalecimento, da diversificação e da ampliação da atividade econômica local;

II–Incentivar a criação de empregos e a melhoria da distribuição de renda, mediante o aumento e a diversificação empresarial e industrial no Município;

III–Implantar distritos ou loteamentos empresariais e industriais para a viabilização de empreendimentos destinados ao desenvolvimento econômico;

IV–Apoiar as empresas instaladas no Município, melhorando as condições atuais de competitividade e continuidade de suas operações.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE AMPÉRE – PRODAMP

Seção I

Dos Objetivos do Programa

Art. 2º Fica criado o Programa de Desenvolvimento e Aceleração Empresarial e Industrial de Ampére – PRODAMP –, tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município, através da concessão de incentivos à instalação de novos empreendimentos ou da expansão dos já existentes, priorizando a geração de emprego e renda no Município de Ampére, em consonância com o Plano Diretor, com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e com as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Parágrafo único. O PRODAMP concederá incentivo, tanto para a instalação de novos empreendimentos, quanto para a expansão dos já existentes ou para a aquisição de novas áreas, localizados exclusivamente nos distritos empresariais e industriais do Município.

Art. 3º São objetos do PRODAMP as atividades econômicas e à indústria em geral, ao comércio atacadista, a prestação de serviços, a produção de tecnologia, a geração de inovação de produtos, processos e serviços, que se instalem exclusivamente nos distritos empresariais e industriais do Município, cumprindo a legislação em vigor do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º Para a gestão da concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODAMP, fica instituído o Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, que será composto de:

I–Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;

II–Secretário Municipal de Finanças;

III–Secretário Municipal de Planejamento;

IV–Representante do Setor de Tributação;

V – Representante do Setor de Engenharia;

VI–Controlador Interno do Município;

VII–Representante da Associação Comercial Municipal;

VIII–Representante de entidades da sociedade civil;

IX – Vereador representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Cada membro titular do Comitê terá um suplente, indicado pelo respectivo órgão ou entidade e nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.

§ 4º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus integrantes.

Seção II

Dos Incentivos e Benefícios

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às empresas que se enquadrarem no PRODAMP, os seguintes incentivos:

I–a isenção dos tributos municipais, por um período de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do termo jurídico firmado entre as empresas e a municipalidade, mediante a pactuação de Plano de Metas, definido nos editais licitatórios, conforme segue:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b) Taxa de Alvará de Construção;

c) Taxa do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

d) Taxa de Vigilância Sanitária relativa à vistoria de estabelecimentos, para licença sanitária;

e) Taxa de Vistoria Técnica para Habite-se;

II–a eventual prestação de serviços públicos na forma de: execução de obras e serviços, destinados a dotar as áreas empresariais e industriais de infraestrutura primária adequada,

especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais.

III–a alienação ou concessão de terrenos e imóveis, mediante a pactuação de Plano de Metas definido em processo licitatório, da seguinte forma:

a) alienação de terrenos localizados nos distritos empresariais e industriais, considerando a avaliação em conselho municipal de avaliação;

b) parcelamento do valor da alienação em até 120 (cento e vinte) meses, em parcelas mensais sucessivas, corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da Unidade Fiscal de Ampére – UFM, obedecido o valor mínimo de 10 (dez) UFM para cada parcela;

c) carência de 06 (seis) meses para o início do pagamento do terreno, desde que obedecidos os critérios previstos no art. 9º desta Lei, que trata do início das obras e início das atividades, sem que ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para a quitação do imóvel;

d) concessão de imóveis públicos, localizados nos distritos empresariais e industriais, na forma que especificar os processos licitatórios e a legislação em vigor, especialmente quanto a prazos, condições e outorga.

IV–a concessão e permissão, mediante a pactuação de Plano de Metas definido em processo licitatório, da seguinte forma:

Concessão de Direito Real de Uso gratuito ou oneroso, de barracões localizados nos distritos empresariais e industriais, mediante processo licitatório, observando ao que prioriza o § 1º deste artigo;

b) Permissão de Uso de áreas pertencentes ao patrimônio público, mediante autorização legislativa, nos casos em que for comprovado o interesse público, atendendo-se às normas sobre licitações e contratações públicas e ao que prioriza o § 1º deste artigo.

§ 1º Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão:

I–o fomento às atividades produtivas de empresas, de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda dos trabalhadores e produtores;

II–o apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

III–o incentivo à dinamização e diversificação das atividades econômicas; e

IV–o treinamento e a capacitação dos empresários no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando-lhes a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo.

Art. 6º Os benefícios do PRODAMP ficam condicionados à confirmação anual do cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente as relativas ao Plano de Metas, observando a pontuação mínima, cuja resolução se dará através de anuência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, baseada em parecer prévio do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios.

§ 1º Quando se tratar da concessão de benefícios tributários, cumprindo todos os requisitos legais, o beneficiário fará jus ao desconto e as isenções tributárias previstas nesta Lei.

§ 2º O beneficiário terá até o dia 5 (cinco) do mês de dezembro de cada ano, para solicitar os benefícios tributários para o ano seguinte.

§ 3º A Secretaria responsável terá 60 (sessenta) dias para encaminhar sua análise e parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações à Secretaria Municipal da Fazenda, não restando prejuízo para o interessado, em caso de decurso deste prazo.

§ 4º O parecer da referida análise, emitido pela Secretaria responsável, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos administrativos quanto às isenções concedidas.

§ 5º A constatação de descumprimento das normas desta Lei e do contrato administrativo, acarretará na revogação do benefício e na cobrança do tributo devido, com os respectivos acréscimos legais, aplicando-se a penalidade cabível nos termos do Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

§ 6º Aqueles que auferirem incentivos fiscais e descumprirem as disposições desta Lei, terão os valores restabelecidos por lançamento de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

§ 7º A confirmação anual se dará por vistoria realizada pela fiscalização fazendária.

§ 8º A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo porventura efetuado ou para aplicação do benefício para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.

Seção III

Do Enquadramento no Programa

Art. 7º Para obter qualquer dos incentivos previstos no art. 5º desta Lei, os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cumprir os requisitos e enviar os documentos necessários e exigidos nos devidos processos licitatórios, especificando os incentivos pretendidos e as obrigações assumidas, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I–qualificação da empresa, contendo a razão social, inscrição no CNPJ, responsável legal pela empresa, ramo de atividade e endereço;

II–incentivos e benefícios desejados para implantação ou ampliação da empresa, nos termos do art. 5º desta Lei;

III–memorial circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento anual mínimo, estimativa do ICMS e demais tributos a serem gerados, projeção do número de empregos diretos a serem gerados ao longo da concessão respeitando o mínimo exigido nesta Lei, bem como o prazo para o início de funcionamento da atividade da empresa;

IV–balanço patrimonial, contendo termo de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, quando for o caso;

V–atestado de idoneidade financeira, fornecido por instituições bancárias;

VI–demonstrativo do Valor Adicionado a distribuir;
VII–outros informes que entender pertinente;
VIII–cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
IX–prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando não isenta;
X–Prova de regularidade quanto a:
Tributos e Contribuições Federais;
Tributos Estaduais;
Tributos do Município;
Contribuições Previdenciárias;
e) FGTS.
XI–cópia da GFIP dos últimos 3 (três) meses, quando existente;
XII–certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
XIII–certidão de ações cíveis em geral da Justiça Estadual e da Justiça Federal.
Parágrafo único. Todos os documentos a serem apresentados deverão estar explícitos nos editais de licitação e concorrência.

Art. 8º Para avaliação das propostas dos licitantes serão adotados os critérios definidos nos Planos de Metas com metodologia específica, clara e objetiva, devendo constar em regulamentação específica, considerando prioritariamente projetos em função de:

I–Alcance social;
II–Número de empregos;
III–Utilização de mão-de-obra local;
IV–Utilização de matéria-prima local;
V–Atividade pioneira;
VI–Aplicação de inovação e tecnologia; e
VII–Demonstrativo do Valor Adicionado a distribuir.

Art. 9º Na formalização dos contratos de alienação ou de concessão, escrituras de compra ou, ainda, de permissão de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente, permissionário ou concessionário, em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das suas atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de extinção do ato e a consequente reversão do imóvel ao Município.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput deste artigo, os benefícios relativos a isenção dos tributos municipais previstos no inciso I do art. 5º desta Lei, serão concedidos a empresas e indústrias localizadas exclusivamente nos distritos industriais e empresariais, mesmo que ainda não tenha alcançado a pontuação mínima.

Seção IV
Das Obrigações

Art. 10. As empresas farão jus aos benefícios de edificações previstos nesta Lei, desde que comprovem, periodicamente, geração mínima de empregos formais, de acordo com a metragem total da área construída ou à construir, pactuada no Plano de Metas, nos seguintes termos:

I–Até 150m²: geração de, no mínimo, 3 (três) empregos formais;
II–De 151m² a 200m²: geração de, no mínimo, 5 (cinco) empregos formais;
III–De 201m² a 300m²: geração de, no mínimo, 7 (sete) empregos formais;
IV–De 301m² a 500m²: geração de, no mínimo, 12 (doze) empregos formais;
V–De 501m² até 1.000m²: geração de, no mínimo, 15 (quinze) empregos formais; e
VI–Acima de 1.001m²: geração de, no mínimo, 30 (trinta) empregos formais.

§ 1º A comprovação de emprego formal prevista no caput deste artigo deverá ser efetuada por meio da apresentação das informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED –, do Ministério do Trabalho e Emprego ou do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP –, do período de análise abrangido no benefício, bem como as formas permitidas pela legislação trabalhista vigente.

§ 2º As empresas que usufruírem dos benefícios desta Lei, poderão utilizar-se de mão de obra de egressos do sistema penitenciário, de estagiários e aprendizes, desde que atendam as condições e requisitos previstos nas legislações específicas.

§ 3º A comprovação mínima de emprego de cada empreendimento deverá atender a respectiva proposta de Plano de Metas apresentada pela empresa na licitação, utilizada para concessão de benefícios, podendo ser maior que o mínimo apresentado no caput deste artigo.

Art. 11. Os empreendimentos beneficiados com os incentivos de que trata esta Lei, deverão comprovar área mínima construída e o Plano de Metas, observando os prazos estipulados no art. 9º desta Lei e os valores mínimos a seguir:

I–áreas de até 500m² deverão conter, no mínimo, 150m² de construção;
II–áreas acima de 501m² deverão conter, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total do imóvel construída.

§ 1º A comprovação da área construída ocorrerá através da apresentação do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO –, Carta de Habitação e Habite-se.

§ 2º Somente as áreas destinadas exclusivamente às atividades econômicas serão consideradas para fins de atendimento ao previsto nos incisos I e II deste artigo.

Art. 12. As empresas beneficiadas pelo PRODAMP devem comprovar o regular funcionamento, observando as atividades citadas no art. 3º desta Lei.

Art. 13. As empresas beneficiadas pelo PRODAMP devem comprovar, continuamente, a regularidade tributária com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

Seção V

Das Condições para Suspensão e Revogação dos Benefícios

Art. 14. O não atendimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas nesta Lei, nos processos licitatórios e nos contratos, ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos à empresa pelo PRODAMP, por meio de processo administrativo, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a extinguir unilateralmente o contrato administrativo,

bem como todos os benefícios concedidos, nos termos da lei de licitações e contratos administrativos, sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias edificadas no imóvel, dando ao Município o direito de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, podendo ser aplicada à empresa beneficiária multa de até 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Ampère – UFM

§ 1º A paralisação das atividades empresariais e industriais por período igual ou superior a 6 (seis) meses, acarretará igualmente as consequências previstas no caput deste artigo.

§ 2º A sublocação, arrendamento, cessão em comodato ou qualquer outra forma de transferência do imóvel e/ou instalações a terceiros, somente poderá ocorrer após a outorga da escritura definitiva citada no art. 20 desta Lei, sob pena de aplicação das consequências jurídicas previstas no caput deste artigo.

§ 3º O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, da contraprestação financeira, por quem tenha sido beneficiado com imóvel nos termos desta Lei, ocasionará as consequências jurídicas previstas no caput deste artigo.

§ 4º A prática de atos consistentes em fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza, constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, caracterizarão condutas vedadas e ensejarão a extinção dos benefícios e incentivos, por meio de processo administrativo, com as consequências previstas no caput deste artigo.

§ 5º Em todos os casos de extinção contratual na esfera administrativa, a Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato deverá iniciar e conduzir o processo administrativo, sendo-lhe facultado formular consulta justificada à Procuradoria Geral do Município, em caso de dúvida jurídica.

§ 6º A extinção unilateral do contrato administrativo deve ser precedida de notificação do beneficiário para apresentar defesa em processo administrativo perante a Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

§ 7º O processo administrativo previsto no § 4º deste artigo deverá concluir pela necessidade de extinção ou pela manutenção do contrato, após parecer conclusivo do Comitê previsto no art. 4º desta Lei.

§ 8º Se o processo administrativo concluir pela necessidade de extinção do contrato, os autos serão remetidos ao Chefe do Executivo Municipal para os fins previstos no caput deste artigo, com a publicação do ato de extinção no Diário Oficial do Município.

§ 9º Se o beneficiário descumprir a notificação acerca do resultado do processo administrativo e consequente desocupação do imóvel, obstruindo a execução do disposto no caput deste artigo, a Secretaria responsável deverá encaminhar relatório circunstanciado, acompanhado dos documentos necessários à Procuradoria Geral do Município para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 15. A partir de 3 (três) anos de efetiva atividade empresarial/industrial, a empresa beneficiária, reconhecendo por escrito, sua inadimplência contratual e renunciando a toda e qualquer pretensão indenizatória contra o Município por fatos vinculados ao benefício concedido, poderá requerer via Protocolo Geral a suspensão das obrigações contratuais pelo período de até 6 (seis) meses, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, previsto no art. 4º desta Lei.

§ 1º O período de suspensão, que só poderá ser deferido uma vez, nos termos do caput deste artigo, não será computado para fins de contagem do tempo de efetiva atividade citado no art. 20 desta Lei.

§ 2º A solicitação será avaliada pelo Comitê previsto no art. 4º desta Lei, que poderá deferir ou indeferir o pedido.

§ 3º Ao final do período de suspensão, a empresa poderá optar pela devolução do imóvel ao Município, observando-se o § 2º do art. 18 e art. 19 desta Lei.

Seção VI

Das Multas

Art. 16. Ficam instituídas as seguintes penalidades por descumprimento das obrigações, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a escrituração definitiva, com a incorporação do imóvel ao patrimônio da empresa:

I–Descumprido a obrigação de geração mínima de empregos diretos, conforme define o contrato administrativo e o Plano de Metas: multa de 10 (dez) UFM, por colaborador não contratado e por mês de descumprimento;

II–Por desvio da atividade empresarial/industrial pactuada: multa de 50 (cinquenta) UFM, e em caso de reincidência aplicação em dobro.

Seção VII

Das Fontes de Recursos

Art. 17. Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos, de acordo com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, podendo, nos termos da legislação própria, se valer de recursos do Fundo de Desenvolvimento Industrial, decorrentes de transferências voluntárias, convênios, doações, receitas provenientes da alienação de imóveis, dentre outras fontes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. Na formalização dos contratos administrativos de alienação é obrigatória a inclusão de cláusula impondo a observância das obrigações previstas nesta Lei, bem como das contraprestações pecuniárias.

§ 1º Em caso de loteamento empresarial ou industrial em fase de implementação, os prazos de que trata o art. 9º desta Lei, serão contados após a aprovação e a liberação do loteamento para início de construções, por ato oficial do Poder Público.

§ 2º Havendo interesse por parte do adquirente em devolver, total ou parcialmente, o imóvel e havendo interesse do Município, o mesmo poderá a seu exclusivo critério e considerando o interesse público, aceitar a devolução sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias edificadas no imóvel.

Art. 19. Fica permitida a subdivisão do imóvel, única e exclusivamente, para devolução

parcial ao Município, desde que observada à legislação pertinente à caracterização e subdivisão de imóveis e seja possível garantir a viabilidade de novo empreendimento, através de parecer favorável do Comitê e dos setores responsáveis.

Art. 20. A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, sendo que a escritura definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, 6 (seis) anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

§ 1º No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa de que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e as atividades previstas no art. 3º desta Lei.

§ 2º A outorga da escritura pública citada no caput deste artigo, fica condicionada à emissão de certidão de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

§ 3º A certidão referida no § 2º deste artigo somente poderá ser expedida após avaliação e conclusão favorável da Secretaria responsável, bem como do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, os quais somente poderão concluir pela emissão da certidão no caso da empresa ter cumprido todas as obrigações previstas nesta Lei e no contrato administrativo.

§ 4º A verificação do cumprimento das obrigações previstas no § 3º deste artigo, deverá ocorrer através de fiscalizações periódicas pela Secretaria responsável, que manterá registro cronológico das fiscalizações efetuadas relativamente à empresa beneficiária.

§ 5º As fiscalizações referidas no § 4º deste artigo, bem como a respectiva periodicidade, deverão ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Se constatado descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no contrato, em quaisquer das fiscalizações mencionadas no § 4º deste artigo, bem como por ocasião da análise acerca da emissão da certidão prevista no § 3º deste artigo, deverá ser adotado o procedimento previsto no art. 14 desta Lei.

§ 7º Após a expedição da certidão referida no § 2º deste artigo, as partes terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para assinatura da escritura pública definitiva e o adquirente deverá registrá-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo no prazo de até 30 (trinta dias), fazendo prova do registro mediante apresentação de matrícula atualizada junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 8º A outorga da escritura definitiva torna o imóvel livre e desembaraçado para fins de alienação a terceiros, independentemente de autorização do Município.

§ 9º A não destinação adequada do imóvel, não vindo a cumprir a sua função social, nos termos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais normas aplicáveis, sujeitará o proprietário às sanções previstas nos termos do § 4º do art. 182, da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade – Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 21. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes a sua atividade econômica empresarial, especialmente as de proteção ambiental, vigilância sanitária, direito urbanístico e da saúde do trabalhador.

Art. 22. É proibida a construção de imóvel para fins residenciais nos terrenos ou imóveis recebidos como incentivos nos termos desta Lei, sendo autorizada somente a construção de guarita ou alojamento para vigilantes e seguranças, com medidas não superiores a 50m² (cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. O uso de alojamento para funcionários é permitido, desde que utilizado nos intervalos entre turnos de trabalho para descanso, não podendo caracterizar residência.

Art. 23. Todas as relações contratuais anteriores à vigência desta Lei, que tenham como objeto benefícios da mesma natureza dos previstos neste diploma legal, continuarão regidas pela lei vigente à época da celebração do respectivo contrato, aplicando-se a presente Lei às relações jurídicas e contratos posteriores à sua vigência.

Art. 24. Fica permitido nos empreendimentos a instalação de showroom, salas de demonstração de produtos, áreas de recepção de clientes, parceiros e fornecedores ou qualquer outra estrutura que facilite a exposição de itens produzidos e/ou processados pelas empresas, sendo autorizada a prática de venda, desde que o imóvel tenha infraestrutura adequada e não prejudique a mobilidade das vias públicas, bem como atenda as condutas sanitárias exigíveis.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará e criará a Lei do Fundo do Desenvolvimento Industrial, a presente Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Lei nº 1328/2010 para concessão de novos benefícios, mantendo as disposições da mesma apenas àqueles já beneficiados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471639

LEI DO LEGISLATIVO Nº 2428/2026

Reconhece o Tiro de Laço e as Cavalgadas como modalidades esportivas equestres tradicionais de relevante interesse esportivo, cultural e tradicional no Município de Ampére e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Ampére, o Tiro de Laço e as Cavalgadas como modalidades esportivas equestres tradicionais de relevante interesse esportivo, cultural e tradicional.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput considera a importância dessas práticas para:

I–a preservação das tradições e dos costumes locais;

II–a valorização da cultura e da identidade rural do Município;

III–a integração e a convivência comunitária entre diferentes gerações;

IV–o incentivo à prática esportiva e ao lazer;

V–a valorização das atividades equestres tradicionais; e

VI–o desenvolvimento cultural e turístico do Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, no âmbito das políticas públicas existentes e observados o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, apoiar, incentivar e fomentar:

I–a realização de competições de Tiro de Laço;

II–a realização de Cavalgadas e de encontros relacionados às práticas equestres reconhecidas por esta Lei;

III–eventos destinados à preservação, promoção e valorização das tradições relacionadas ao Tiro de Laço e às Cavalgadas;

IV–ações de divulgação e promoção dessas práticas como instrumentos de incentivo ao esporte, à cultura, ao lazer e ao turismo local.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica criação de programa, órgão, cargo ou função pública, nem estabelece obrigação de realização de despesa pelo Poder Executivo.

Art. 3º A realização das atividades previstas nesta Lei deverá observar integralmente a legislação aplicável, bem como, quando pertinente, as normas, regulamentos e diretrizes estabelecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná–MTG-PR.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não constitui autorização automática para a realização de eventos, competições ou Cavalgadas, nem dispensa seus organizadores da obtenção das autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá, observados o interesse público, a legislação vigente e os requisitos legais pertinentes, estabelecer parcerias com associações, entidades tradicionalistas, entidades esportivas e demais organizações da sociedade civil para a promoção e valorização das atividades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A celebração de eventual parceria, apoio ou instrumento congêneres dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável, não decorrendo desta Lei direito automático à transferência de recursos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ampére, aos 18 dias do mês de Agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471640

LEI Nº 2429/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar à LOA–Lei Orçamentária Anual, acrescenta e modifica órgãos, ações, projetos, atividades, metas e objetivos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias no Município de Ampére–PR para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor total de 572.980,00 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), bem como, adicionar por ato próprio, a falta de dotação orçamentária no decorrer do próprio exercício, cujas despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias.

0700 – SECRETARIA DE SAUDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE

1030103392.013 – Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

4.4.90.52.00.00.00.00.3500 – Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 272.980,00

0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901 – DIVISÃO DE ENSINO

1230603842.022 – Alimentação Escolar

3.3.90.32.00.00.00.00.1042 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 300.000,00

Total R\$ 572.980,00

Art. 2º–Para suplementação de parte do recurso da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1042 – Transferências de Recursos do FNDE–PNAE	300.000,00
Sub-Total	300.000,00

Art. 3º–Para suplementação de parte do recurso da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	272.980,00
Sub-Total	272.980,00

Total R\$ 572.980,00

Art. 4º–Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 2351/2025–PPA 2026-2029, e o anexo I da Lei 2352/2025 – LDO 2026.

Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471641

LEI Nº 2430/2026

Altera o Inciso VII o Art. 13 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal Nº 526/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII do art. 13 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 526/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – É isento do pagamento do I.P.T.U., Imposto Predial e Territorial Urbano, o imóvel único de propriedade de quem seja portador de deficiência comprovada ou seus responsáveis legais, idosos (mulher com 60 anos, homem com 65 anos), aposentados e pensionistas por qualquer regime previdenciário, que comprovem possuir rendimento familiar igual o inferior a 2 (dois) salários mínimos mensais vigentes no País, que possuam um único imóvel e seja exclusivo para sua própria moradia (residência).”

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod471642

PORTARIA Nº 561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Coordenador da Proteção Social Especial, conforme prevê a Lei Municipal nº 2402/2026

Mat.	Servidor	Cargo
3280	Maria Celia Reis dos Santos	Coordenador da Proteção Social Especial

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471569

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 14/09/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de material de construção.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNEEDOR	ITENS	VALOR R\$
9114–GRINGO ACESSORIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (29.065.775/0001-27)	01,04,45,46,168,172,214.	6.942,20

28–MARONEZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (85.464.618/0001-65)	02,03,05,07,08,10,11,13,16,17,18, 26,29,30,32,33,34,35,36,37,39,41, 42,43,44,47,48,49,50,53,54,55,56, 58,59,60,62,64,66,67,68,69,70,71, 72,74,78,85,86,87,88,89,99,100,101, 103,104,105,106,107,110,111,112, 113,114,115,116,117,120,123,124, 125,126,127,128,129,130,131,134, 135,139,140,141,142,143,144,145, 146,147,148,149,150,151,152,154, 155,156,157,158,159,160,162,163, 164,165,166,167,170,171,173,174, 175,176,177,178,179,181,182,183, 184,186,187,188,189,190,193,194, 195,196,197,198,199,200,201,202, 203,204,205,206,207,208,209,210, 211,212,213,215,218,219,220,221, 222,223,224,228,229,230,231,232, 233,234,235,237,238,239,240,241, 242,243,244,245,246,247,248,249, 251,253,254,255,256,257,258,264, 265,266,267,270,271,272,274,275, 280,281,282,283,284,285,286,288, 289,290,291,292,293,294,295,296, 297,298,299,300,301,302,303,304, 305,306,311,312,313,314,315,316, 317,318,319,320,321,322,323,324, 325,326,327,328,329,330,331,332, 333,334,335,336,337,338,342,343, 344,345,346,350,351,352,357,359, 360,361,362,363,364,365,366,369, 370,371,372,373,374,376,377,378, 380,381,382,383,38386,387,388,389, 390,391,393,395,396,397,398,399,400, 401,402,405,406,407,408,409,410,411, 412,413,415,416,417,418,421,422,423, 425,426,427,430,431,434,437,438,439, 441,442,443,445,446,448,449,450,451, 452,453,454,455,456,457.	1.032.897,30
9116–SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (58.269.137/0001-26)	09,250,276,277,307,403,404,447.	2.931,50
7723–LUIISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)	12,14,40,51,52,57,61,63,73,84,118,132, 133,136,137,180,191,192,236,278,310, 268,275,284,392,394,414,433,440.	63.011,65
9117–INOVE VARIEDADES LTDA (51.050.209/0001-09)	06,15,21,27.	5.321,60
9118–BERTHOLD MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (17.142.400/0001-34)	19,20,119,153,185,353,354,355,356, 367,444.	19.563,50
9119–CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (47.812.320/0001-00)	22,23,24,81,82,83,138,216,268,269,435, 436.	4.240,20
7222–LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	25,273.	1.219,50
9120–REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52.386.933/0001-62)	38,121,217,432.	4.811,80
9121–MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA (41.278.073/0001-27)	31.	2.200,00
9122–LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA (54.742.940/0001-85)	65,75,76,77,263.	972,00
9123–66.335.476 MAGNO FIRME GOMES (66.335.476/0001-91)	79,80,90,259,260,261,262,308	1.825,40
9124–CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS–COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO (31.494.539/0001-78)	91,92,94,96,97,98.	4.425,00
9125–52.198.585 MARIANA CARDOZO AGOSTINI DE ANDRADE (52.198.585/0001-08)	93,95	1.217,00
9126–BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA (49.389.734/0001-01)	102.	13.527,50
9127–FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA (63.855.461/0001-66)	108,109,122,161,225,226,227,339,340, 341,347,348,349.	186.265,00
7283–CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA (46.223.527/0001-86)	279,287,309,358.	5.440,00
9128–GEOTRACK COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (07.560.148/0001-20)	379.	1.320,00
9129–ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (52.110.281/0001-39)	420.	6.950,00
9130–BSK DISTRIBUIDORA LTDA (55.875.621/0001-00)	424.	3.600,00
7217–BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA (43.892.634/0001-09)	252,428,429.	4.622,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.373.303,15
Ampére-PR, 14/09/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR43/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 22/09/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de Baterias Automotivas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R\$
9142-65.834.449 ROSELEI DEZAN (65.834.449/0001-09)	01,02.	24.360,00
2728-LUIZ BIAZIN (00.614.700/0001-76)	03,04,05.	36.040,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 60.400,00
Ampére-PR, 22/09/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR44/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/09/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de Fraldas Geriátricas nos tamanhos P, M, G, EG.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R\$
1304-DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (22.688.060/0001-81)	01,02,03,04.	83.920,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 83.920,00
Ampére-PR, 15/09/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Contrato nº 220/2026

Pregão Eletrônico 90035/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: COM. DE MAT. DE INF. E ESP. SUDOESTE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.505/0001-00.
Valor: R\$ 60.003,70 (Sessenta Mil, Três Reais e Setenta Centavos)
Vigência: Início: 22/09/2026 Término: 22/09/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90035/2026
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática.
DOUGLAS POTRICH-Prefeito-Ampére-Paraná.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 228/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E CONSTRUTORA PERUZZO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 65/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 03/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA, CNPJ 41.364.774/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 228/2024, celebrado em 05 de junho de 2024, para prorrogação de prazo de execução, conforme prevê a Lei 14.133/2021. Cujo objeto é a Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Rondinha contendo: Acesso, Escada, Rampa, Hall, Circulação, Copa, Cozinha, Banheiro Masculino, Bilheteria, Secretaria, Banheiro Feminino, Arquibancadas, Quadra, Cabines de Imprensa, Banheiro, Sala 01, Circulação, Palco, Sala 02, Banheiro, Vestiário 01, Banheiro,

Lavanderia/Depósito, Vestiário Árbitro, Banheiro, Circulação, Banheiro, Vestiário 02.- Convênio nº 349/2024 – SECID.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150(cento e cinquenta) dias, a partir da data de 27 de setembro de 2026, passando a vencer em 24 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Ampére/PR, 15 de setembro de 2026.
CONSTRUTORA PERUZZO LTDA
Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 354/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: COOPEVI – COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO, situado à ROD PR182 – LINHA ITAIPU, s/nº, Zona Rural, Município de Ampére, Paraná, inscrita no CNPJ 09.182.492/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 354/2025, celebrado em 15 de setembro de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo IX–Relação dos Produtos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o 15 de setembro de 2026 e término previsto para o dia 15 de março de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 15 de setembro de 2026.
COOPERATIVA AMP. DOS PROD. DE VINHO-COOPEVI
Empresa Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA - PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 22/09/2026 às 05:00
Data e hora de retorno: 23/09/2026 às 06:00
Veiculo: SEC8F32
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 263/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.058/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º A professora abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2542	13/02/2023	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	N3-A	N3-B

§ 2º A professora abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2542	13/02/2023	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	N3-B	N3-C

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 22 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471627

PORTARIA Nº 106/2026

REVOGA PORTARIAS

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes portarias:
I – Portaria nº 118/2024, de 27 de novembro de 2024;
II – Portaria nº 119/2024, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471630

DECRETO Nº 264/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.056/2015, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º Os servidores públicos abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, nos termos do inciso I:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2072	11/02/2019	Ivete Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	25	26
2624	04/09/2023	Ivan Luiz Souza Bueno	Pedreiro	29	30
2622	14/08/2026	Daiany Cristina da Silva Klagenberg	Técnico Administrativo	44	45

§ 2º s servidor públicos abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 02 (dois) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "a":

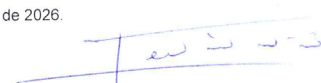
Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2624	04/09/2023	Ivan Luiz Souza Bueno	Pedreiro	30	32

§ 3º A servidora pública abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 04 (quatro) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "c":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2622	14/08/2026	Daiany Cristina da Silva Klagenberg	Técnico Administrativo	45	49

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 22 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471629

PORTARIA Nº 105/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, conforme Edital nº 007/2025, homologado pelo Decreto nº 103/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

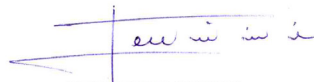
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MÉDICO		
	NOME	COLOCAÇÃO
1	GUILHERME HANSEN DA SILVA	10º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471584

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 8 / 053

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2026
CONTRATO: Nº 181/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRAÇÃO
OBJETO: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR: R\$. 529.470,00 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod471591

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2026
CONTRATO: Nº 180/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AGROPECUARIA RAÇA FORTE LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de herbicida para ser usado no controle de erva daninhas em estradas e espaços públicos Rurais e Urbanos do Município de Barracão PR, a fim de contribuir com a manutenção, limpeza e embelezamentos dos locais através da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
VALOR: R\$. 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod471575

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barracão/PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 173/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ARI KIRCH-ME
VALOR: R\$. 61.932,00 (sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais).

CONTRATO: Nº 174/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA
VALOR: R\$. 460.168,20 (quatrocentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais com vinte centavos).

CONTRATO: Nº 175/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: IRINEU TRESSOLDI E CIA LTDA
VALOR: R\$. 180.463,50 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e três reais com cinquenta centavos).

CONTRATO: Nº 176/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: CLAISON PETRY TASSO ME
VALOR: R\$. 568.728,00 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais).

CONTRATO: Nº 177/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ARYSU TRANSPORTES EIRELI
VALOR: R\$. 209.657,60 (duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 178/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: MORAES TRANSPORTES SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA ME
VALOR: R\$. 343.071,00 (trezentos e quarenta e três mil setenta e um reais).

Cod471562

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2026
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 07 de outubro de 2026,

Local: plataforma www.bll.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA PARA CONTROLE E AUDITORIA PARA OS LAUDOS DE BPA (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL) JUNTA A APAE DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 21 de setembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod471568

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 179/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 75.666.131/0001-01
TOMADOR: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 80.882.871/0001-15
DO OBJETO: Repasse financeiro para manutenção das atividades na modalidade de Educação Especial, às pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista, proveniente dos recursos do Imposto de Renda destinado como "doação" para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DA VIGÊNCIA: 12 meses.
Barracão/PR, 22 de setembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471573

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, a Sra. **LAURA JOANA VIZNHESKI**, inscrita no CPF: **099.752.309-38**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 10 de Setembro de 2026, **Edição 2826**, para o cargo de Estagiária, Pedagogia, classificada em 16º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49-991224752** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 17 de Setembro de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 21 de Setembro de 2026.

Andréia Oleiniczak Arosani
Andréia Oleiniczak Arosani

Divisão de Recursos Humanos

Cod471585

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 9 / 053

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

OEssa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 508/2026
Nome: **VILMAR DOS SANTOS** CPF: **045653519-51**
Cargo ou função: **MOTORISTA** Matrícula: **2856**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **caixa Agência: 4692**
C.C. 573360696-3
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAÍDA DIA **19/09/2026 AS 03:30** RETORNO DIA **19/09/2026 15:00 h**
Destino: **FOZ DO IGUAÇU**
Transporte utilizado: **AMBULÂNCIA TBO2G03** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **ALTA**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/09/2026

Vilmar dos Santos
Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4º, ANEXO 1,3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Michel L. Lima dos Santos
Autoridade Responsável

MICHEL L. LIMA DOS SANTOS
Gerente Geral
CPF: 062.091.289-80
Matrícula: 2766

Cod471582

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 509/2026
Nome: **CLAUDIR NIGOLINO** CPF: **086911659-28**
Cargo ou função: **MOTORISTA** Matrícula: **2750**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **Sicoob AG:3039**
C.C. 212 683-4
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAÍDA DIA **21/09/2026 AS 04:00** RETORNO DIA **21/09/2026 17:00 h**
Destino: **CASCADEL - PR**
Transporte utilizado: Ambulância: **spin SEL6B99** Quantidade de Diárias: **1**
Finalidade: **consulta**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/09/2026

Claudio Nigolino
Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado

Art. 3º, {4º, anexo 1,3, d,}

Michel L. Lima dos Santos
Autoridade Responsável

MICHEL L. LIMA DOS SANTOS
Gerente Geral
CPF: 062.091.289-80
Matrícula: 2766

Cod471617

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 10 / 053

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 53612026	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 18/09/2026 AS 02:00H RETORNO DIA 18/09/2026 17:00 h	
Destino : FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN FORD TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 2210912026

Claudio Nigolino
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3, "b", lei municipal nº 2.408/2024

Michel L. Lima dos Santos
Autoridade Responsável

MICHEL L. LIMA DOS SANTOS
Gerente Geral
CPF: 062.091.289-80
Matrícula: 2766

Cod471618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
EDITAL Nº 157/2026 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 090/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025, 001/2026, 003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026,032/2026 e 066/2026, que alterou o nº de vagas, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 090/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025, 001/2026, 003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026,032/2026 e 066/2026;

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 23 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
13º	VALERIA DE FÁTIMA GOULART FURQUIM	12/07/2005

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 22 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
- B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
- C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
- D) CPF;
- E) CPF dos filhos e dependentes;
- F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
- G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
- H) Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D”
- I) Uma foto 3x4 recente;
- J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- K) Carteira de Trabalho;
- L) Certidão de Casamento;
- M) Certidão de Nascimento;
- N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
- O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
- P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
- Q) Comprovante de residência atualizado;
- R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod471622

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 107/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de Bebedouro Completo com instalação destinado ao reabastecimento de garrafas e fornecimento de água para consumo humano e animal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e B9 BEBEDOUROS

COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JURAMENTO, 0–CEP: 30285408–BAIRRO: JONAS VEIGA, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46 neste ato devidamente representada por WILERSON VERIANO DA SILVA de CPF 356.591.906-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 21/09/2027 e vigência em 21/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,983300%, entre setembro de 2025 e agosto de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
02	01	Bebedouro Industrial 100 litros com três Torneiras- As três de água gelada, para refrescar ainda mais. Revestimento Interno: Feito em polipropileno, garantindo durabilidade e resistência. Refrigeração Eficiente: Utiliza gás refrigerante R-134a, proporcionando água gelada de forma rápida e econômica. Isolamento Térmico: Em poliuretano injetado, mantendo a temperatura da água por mais tempo. Serpentina em Aço Inox 304: Garantia de água limpa e livre de contaminações. Acompanha Filtro e Mangueira: Para uma instalação simples e prática. Termostato Regulável: para controlar a temperatura da água gelada conforme sua necessidade. Revestimento Externo: Em aço inox 430 brilhoso. O equipamento em sua totalidade deve conter garantia a ser cumprida pela empresa por prazo mínimo de 12 meses.	UN	R\$ 89,57	R\$ 2.338,48

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 15/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod471566

siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal	Valor	DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal % sobre a RCL Ajustada
DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	66.676.659,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.750.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	64.926.659,82	1,75
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.134.214,94	6,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.895.599,59	5,70
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.700.819,61	5,40
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.506.038,63	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	Notas Explicativas	Valores 31/08/2026
		-
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

 siconfi Sistema de Informações do Controlador Geral da União Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNP J: 01649446000104
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

[illegible]

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0.10 x XIII) (%)	

 siconfi TESOURO NACIONAL Sistema de Informações do Tesouro Nacional Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 01649446000104 Exercício: 2026 Período de referência: 2º quadrimestre
---	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal[illegible]

 SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0164946000104
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 15 / 053

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO.63905256991 Date: 2026.09.21 16:11:06 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA.09444364984 Date: 2026.09.21 16:13:58 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Cod471563

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 141/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que farão parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal Nº. 841/2014, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA deste Município, com mandato para o biênio 2026/2027, conforme abaixo especificado:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Ana Paula Bonetti – CPF nº 037.538.779-38

b) Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Ines Rodrigues – CPF nº 052.040.379-77

c) Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Neiva de Lourdes Giordani – CPF nº 609.588.639-20

d) Departamento Municipal de Educação:

Titular: Debora Bonetti da Silva – CPF nº 061.172.099-08

e) Departamento Municipal de Agricultura:

Titular: Luiz Carijio – CPF nº 525.409.289-00

f) Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Maicon Junior Krug – CPF nº 068.822.219-60

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural–CMDR:

Evandro Senen – CPF nº 066.602.189-98

Paulo André Santos Luz – CPF nº 044.342.379-26

b) Associação de Apicultores:

Ademir de Souza – CPF nº 066.162.489-76

Nivaldo Branger – CPF nº 023.737.219-37

c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários–APMF:

Ivonei Dacoregio Rita – CPF nº 007.979.709-16

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–APAE:

Patrícia Dalmolin – CPF nº 005.936.610-95

e) Associação de Produtores do Cabeceira do Lontra:

Egídio Correa – CPF nº 453.247.009-91

Ademir Julio – CPF nº 017.949.399-03

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Julio da Silva – CPF nº 242.398.019-15

Lucas Pickler – CPF nº 644.318.789-04

g) Mulheres Agricultura Familiar:

Gislaine Bilibio Boger – CPF nº 065.787.570-10

Inoemia Rocha Milioransa – CPF nº 023.848.889-60

Art. 2º O exercício da função de conselheiro municipal de segurança alimentar e nutricional é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Art. 3º O mandato dos membros do COMSEA será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

Cod471564

PORTARIA Nº. 142/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que farão parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 841/2014, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o Decreto nº 040/2014 que cria a Câmara Municipal e Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que farão parte da Câmara Municipal e Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN deste Município com mandato para o biênio 2026/2027, conforme abaixo especificado:

Sendo:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Ana Paula Bonetti – CPF nº 037.538.779-38

b) Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Ines Rodrigues – CPF nº 052.040.379-77

c) Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Neiva de Lourdes Giordani – CPF nº 609.588.639-20

d) Departamento Municipal de Educação:

Titular: Debora Bonetti da Silva – CPF nº 061.172.099-08

e) Departamento Municipal de Agricultura:

Titular: Luiz Carijio – CPF nº 525.409.289-00

f) Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Maicon Junior Krug – CPF nº 068.822.219-60

Art. 2º O exercício da função de membro da Câmara Municipal e Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Art. 3º O mandato dos membros da CAISAN será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de setembro de 2026.

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

Cod471624

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 328/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.715.392/0001-87

DO OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.200,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

DO VALOR: R\$ 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 360 (trezentos e sessenta) dias, findando-se em 16 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471586

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 329/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960 – CNPJ: 31.794.058/0001-88

DO OBJETO: Aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471587

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 358/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 50/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E TAYNARA S. L. ZANGRANDO COMERCIO DE GRAMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e TAYNARA S. L. ZANGRANDO COMERCIO DE GRAMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.800.143/0001-05, com sede no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Tupy, nº. 248, Taboão, CEP: 12.900-290, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. TAYNARA SPERATTI LUJAN ZANGRANDO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 369.213.128-36, RG nº. 344342256, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato Nº. 358/2025, de 23 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de grama sintética em áreas de lazer do Município para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital e constantes na proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste

contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.400	M²	Fornecimento de gramado sintético, próprio para a prática de futebol, na cor verde. Grama Artificial Estrutura: Monofilamento ou fibrilada Composição: Polietileno Decitex: 11.000 Altura dos fios: 60mm Cor dos tapetes: Verde Oliva Cor das linhas: branco Medida: 5/8 Pol. Pontos por m²: 8.190 Distância entre carreiras: 4mm. Tratamento protetor: Estabilizador e tratado Anti-UV e Anti-Estetico. Base Primária (Três Camadas): Polipropileno 100% estabilizado UV + Fibra Poliéster +Malha em Tela Incrustada Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo:2,00metros. Instalada Adequação da base e britas existentes em toda a extensão com as devidas inclinações para o dreno, fornecimento e colocação de manta em bedin de 400g/m² em toda extensão, fornecimento e adequação de camada de 3cm de pó de pedra em toda a extensão. Todo o preparo e materiais necessários será de responsabilidade da contratada. Garantia de 5 anos.	TG DECOR	142,86	200.004,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 21 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Esportes, para que a Contratada continue com o fornecimento dos itens, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21. Foi realizado também a renovação do quantitativo do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

TAYNARA S. L. ZANGRANDO COMERCIO DE GRAMAS LTDA
TAYNARA SPERATTI LUJAN ZANGRANDO - CONTRATADA

Cod471588

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos particulares.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alencar José Luchtenberg, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal, Senhor Jaime da Silva Stang, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre 21 de setembro de 2026 e 4 de outubro de 2026, nos termos do art. 14, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Durante o período da licença, responderá pelo Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Luchtenberg, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis.

Alencar José Luchtenberg
Presidente José Ivonei Boger
Vice-Presidente

Nilson José Formaio
Primeiro-Secretário
Renato Fritzen
Segundo-Secretário

Cod471572

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 11/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, com sede na Av. Iguaçu 098 Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.040.648/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Alencar Jose Luchtenberg, e, de outro lado, a empresa RADIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.207.951/0001-35, estabelecida na Rua Prefeito Neuri Bau, n.º 1061, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Salto do Lontra-PR, neste ato representada legalmente por Humberto Manfroi Maria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 11/2022 por mais 3 (três) meses, findando em 31 de dezembro de 2026, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor do Contrato nº 11/2022 permanece inalterado. A partir de 1º de outubro de 2026, o valor mensal será de R\$ 3.172,99 (três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo, para os 3 meses subsequentes, o montante total de R\$ 9.518,97 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da continuidade dos serviços de Emissora de Rádio para transmissão de programa informativo de radiodifusão, visando a divulgação das ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original, fazendo este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente

Matrícula 28-0/6

Humberto Manfroi Maria

Representante da RADIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA

Cod471623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO

Data da Assinatura do Contrato: 11 de setembro de 2026.

CEDENTE – MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.161.181/0001-08, com sede administrativa na Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, à Rua Bispo Dom Carlos, nº 957, Centro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.442.704-6 e contribuinte federal sob nº xxx.726.xxx-49.

CESSIONÁRIO – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.348.124/0002-93, com sede em Palmas, Estado do Paraná, à Rua Jesuino Alves da Rocha Loures, bairro Centro, neste ato representado pela Senhora Adriana Signor, brasileira, Contribuinte Federal sob nº xxx.760.xxx-04, domiciliada nesta Cidade de Palmas/PR, infra-assinados, pelas cláusulas e condições seguintes, depois de bem ponderadas suas recíprocas posições, direitos e interesses.

Objeto – O presente termo tem por objetivo a cessão do veículo Placa UCP9H28, RENAVAL 01509684228, Chassi 9BD358AGUTYR28036, Marca/Modelo/Versão FIAT ARGO TREKKING 1.3, Ano fab. 2026, Ano mod. 2026, Cor predominante Branca, adquirido pelo Município de Palmas por intermédio do convênio nº 1205/2025 – SECID, com a Secretaria de Estado das Cidades.

Valor – Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá por conta e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

Vigência – A presente cedência possui prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, enquanto manter-se atendido o interesse público.

Foro – Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas, 22 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod471610

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Rua Coronel José Osório nº 866 - Palmas-PR - Tel: (46)3263-2834



RESOLUÇÃO CMDM 01/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas PARCIAL relativa ao incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 - Anual 2025, do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Palmas-PR, em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2026, Ata nº 03, considerando a Lei nº 2.705/2019, alterado pela Lei nº 2.736/2020 e considerando a Lei 2.733/2020 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, considerando a Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que aprova recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento estadual destinado à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher, em despesas de capital, RESOLVE.

Art. 1º Aprovar a prestação de contas PARCIAL relativa ao incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 - Anual 2025, do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 22 de setembro de 2026.

Marilene Aparecida Santana de Lara
Presidente CMDM

Cod471635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA..
CNPJ Nº 47.459.386/0001-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRAS E CADEIRAS) PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 22/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 22/09/2026 à 21/09/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.459,80 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
Pranchita, 22 de setembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MICHAEL WESLEY LEMES LTDA.
CNPJ Nº 45.969.527/0001-67.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRAS E CADEIRAS) PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 22/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 22/09/2026 à 21/09/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 376.393,50 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Pranchita, 22 de setembro de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod471576

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Súmula: Abertura do Plano de Ação 2026 do Repasse Anual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS Município de Pranchita -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1335/2023;

Considerando o comunicado da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, municípios que, nos últimos dias, decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência das fortes chuvas, bem como a previsão de intensificação do fenômeno El Niño ao longo dos próximos meses, com possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos adversos no Estado, informamos que o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2026 estará aberto no SIFF, para os 399 municípios, no período de 21/09 a 30/09/2026;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações das Lei de Benefícios Eventuais do Município de Pranchita -PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pranchita, 21 de setembro de 2026.


ROSIMARI POLGA
Presidente do CMAS

Cod471590

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR
Rua: Simão Faquinello, nº 364 - Centro	Tel. (46) 3540-1880 E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Alterações das Lei de Benefícios Eventuais do Município de Pranchita -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1335/2023;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 213 de 28 de outubro de 2025;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterações das Lei de Benefícios Eventuais do Município de Pranchita -PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pranchita, 28 de agosto de 2026.


ROSIMARI POLGA
Presidente do CMAS

Cod471589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João, Estado do Paraná, revoga as Lei nº 1.191/2010, nº 2.104/2025, nº 2.131/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município de São João, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.

Art. 2º Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I—atender situações de emergência relacionadas à assistência em saúde pública;

II—atender situações de calamidade pública;

III—combater surtos epidêmicos;

IV—promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, para atender situações temporárias ou circunstâncias imprevisíveis decorrentes de fato alheio à vontade da Administração Pública;

V—suprir a carência de servidores e empregados públicos, em razão da demissão, exoneração, afastamento, aposentadoria ou falecimento, quando o quadro remanescente não for suficiente para atender adequadamente à execução do serviço público, até novo provimento por concurso público, se necessário;

VI—atender necessidades de pessoal, decorrentes de convênios, acordos ou ajustes celebrados com a União, Estados ou outros Municípios, englobando as respectivas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, para a execução de obras ou serviços;

VII—atender programas ou circunstâncias especiais e temporárias de trabalho, cuja transitoriedade não recomende o ingresso permanente de servidores estatutários ou empregados públicos para a sua execução;

VIII—substituir servidores profissionais da educação que assumam os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centros de Educação Integrada, de Escolas, de Centros Municipais de Educação Infantil e de Centros de Atendimento Educacional Especializados, durante o exercício destas funções;

IX—atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 3º Os contratos individuais, por prazo determinado, de agentes públicos para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, adotarão os limites seguintes:

I—quando fundamentados nos incisos I a IV do art. 2º desta lei, até 6 meses, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade à qual se vinculem os serviços prestados e formalização de termo aditivo;

II—quando fundamentados nos incisos V a IX do art. 2º desta lei, até 12 meses, prorrogáveis apenas uma vez por igual período, se sucessivamente, mediante a formalização de termo aditivo.

§ 1º Nos contratos referidos nos incisos I a IV do art. 2º desta lei, se o prazo inicial da contratação individual for inferior a 6 meses, poderão haver prorrogações sucessivas até que se complete o prazo máximo de 12 meses de contratação, lavrando-se termo aditivo a cada prorrogação havida.

§ 2º Nos contratos referidos no inciso VI do art. 2º desta lei, os contratos serão automaticamente rescindidos quando houver o encerramento do convênio, acordo ou ajuste que constituiu o fundamento da contratação.

§ 3º Nos contratos referidos no inciso VII do art. 2º desta lei, os contratos serão automaticamente rescindidos quando se der o encerramento dos programas ou a cessação das circunstâncias especiais e temporárias de trabalho que constituíram o fundamento da contratação.

§ 4º Nos contratos referidos no inciso VIII do art. 2º desta lei, os contratos serão automaticamente rescindidos quando o servidor substituído retornar à sua atividade docente pelo fim do exercício da função diretiva.

§ 5º As contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público deverão atender o disposto na Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017, ou legislação correlata vigente.

Art. 4º As contratações serão realizadas por meio de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, iniciado por solicitação do dirigente da Secretaria Municipal, Autarquia e Fundação interessado, devidamente justificadas nos termos desta Lei, e deverão atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 2017, no que couber.

§ 1º O processo seletivo simplificado atenderá, minimamente, os seguintes requisitos:

I—fixação de critérios objetivos de seleção, aplicáveis conforme as peculiaridades da função a ser desenvolvida e estabelecidos em edital normativo;

II—garantia de interposição de recurso aos candidatos desclassificados ou reprovados nas respectivas etapas de seleção; e

III—aplicação dos princípios gerais do direito e das normas da Administração Pública Municipal que regem concursos públicos e processos seletivos públicos.

§ 2º Segundo a peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, em face das especificidades de qualificação e das características do trabalho para cuja execução se realiza o recrutamento excepcional, a seleção consistirá, minimamente, de avaliação da experiência profissional e/ou formação acadêmica.

§ 3º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública

dispensará processo seletivo.

Art. 5º A formalização do processo seletivo simplificado deverá observar as condições estabelecidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como eventuais normas internas vigentes na Administração Municipal de São João.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros a serem adotados nos processos seletivos simplificados iniciados a partir da vigência desta Lei:

I—o nível de escolaridade exigido deverá corresponder ao do cargo ou emprego público equivalente; na ausência de correspondência, deverá ser estritamente compatível com a natureza e a complexidade das atribuições previstas para a função a ser desempenhada pelo contratado;

II—a jornada de trabalho deverá corresponder ao do cargo ou emprego público equivalente; na ausência de correspondência, deverá ser estritamente compatível com a natureza e a complexidade das atribuições previstas para a função a ser desempenhada pelo contratado;

III—o vencimento do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixado em importância não superior ao valor do vencimento inicial do cargo ou emprego público equivalente; na ausência de correspondência, deverão ser observados os valores mínimos adotados pelo mercado de trabalho, levando-se em conta a jornada semanal, o nível de escolaridade ou experiência profissional exigida e a demanda de empregos no mercado formal de trabalho;

IV—somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar no gozo dos direitos políticos;

d) ser declarado apto mediante a apresentação pelo candidato de atestado médico, no qual seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do contratado e o do profissional médico responsável pela emissão do atestado, bem como o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;

e) quando exigível, possuir habilitação profissional para o exercício das atividades;

f) quando exigível, registro válido e vigente perante respectivo Conselho de Classe, bem como nunca ter sofrido sanção disciplinar aplicada pelo Conselho de Classe no território brasileiro;

g) estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

h) atender às condições especiais prescritas na legislação municipal para o exercício de determinadas atribuições, quando aplicável; e

cumprir as demais regras estabelecidas no edital normativo.

V—os contratados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social, cabendo à Administração Pública Municipal o recolhimento da correspondente contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º Para efeitos do inciso III deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos correspondentes.

§ 2º Fica reservada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de convocar os candidatos para a realização de avaliação médica (atestado de saúde ocupacional – ASO), em substituição ao atestado médico referido na alínea “d” do inciso IV deste artigo, circunstância que deverá constar de maneira expressa no edital normativo.

§ 3º As contratações realizadas em desacordo com o disposto nesta Lei serão declaradas nulas de pleno direito, acarretando a responsabilização administrativa daquele que tenha dado causa à irregularidade, a ser apurada em processo disciplinar no qual se assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º É expressamente vedada a contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público, exceto para a substituição temporária de servidores previstos nos incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 7º Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes vantagens:

I—gratificação de risco de vida ou saúde, ou gratificação de responsabilidade técnica, nos termos da legislação municipal aplicável;

II—adicional noturno;

III—horas extras em dias normais e no descanso semanal remunerado;

IV—auxílio para o transporte.

§ 1º A remuneração poderá ser estabelecida com base no valor financeiro atribuído à hora trabalhada.

§ 2º Não se aplicam aos contratados na forma desta Lei, nem mesmo por analogia, as normas específicas de remuneração que regem os cargos efetivos e empregos públicos da Administração Municipal.

§ 3º Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial, serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário e o pagamento de férias acrescidas de 1/3, em caráter proporcional ou integral, conforme aplicável a cada caso concreto.

Art. 8º Aplicam-se ao pessoal contratado com base na presente Lei, os seguintes direitos: I—férias remuneradas de 30 dias, com acréscimo de 1/3 na remuneração, para contratos prorrogados, dos quais resulte vínculo superior a 12 meses consecutivos;

II—licença para tratamento da própria saúde, decorrente ou não de acidente de trabalho, por até 15 dias dentro do intervalo de 60 dias;

III—auxílio doença, decorrente ou não de acidente de trabalho;

IV—licença-maternidade/adoção por 180 dias;

V—licença-paternidade de 5 dias;

VI—afastamento em decorrência de casamento, por 5 dias consecutivos, e em decorrência de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 5 dias consecutivos;

VII—décimo-terceiro salário, proporcional ao número de meses trabalhados no ano civil, considerando-se como mês completo o período superior a 15 dias de trabalho;

§ 1º A remuneração decorrente dos direitos previstos nos incisos I, II, V, VI e VII deste artigo, caberá diretamente pela Administração Municipal.

§ 2º Os afastamentos previstos nos incisos III e IV deste artigo, obedecerão as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Não se aplicam aos contratados na forma desta Lei, nem mesmo por analogia, as normas específicas que regem os direitos dos ocupantes de cargos efetivos e empregos públicos da Administração Municipal.

Art. 9º O contratado responde administrativamente, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável, respeitadas as peculiaridades do regime especial de contratação.

Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas através de averiguação sumária em sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 11 Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I–advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II–repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III–rescisão da contratação, nos termos desta lei.

§ 1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos ou não, sem motivo justificado.

§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal segundo a legislação vigente e que haja compatibilidade de horários.

§ 3º A contratação poderá ser igualmente rescindida nas hipóteses previstas na legislação trabalhista para rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Art. 12 É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços que não se encontrem previstos no contrato, bem como designá-lo para o exercício de atividades correspondentes a cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 13 O contratado poderá ter seu contrato rescindido antecipada e unilateralmente pela Administração Municipal quando:

I–ausentar-se do serviço por mais de 5 dias, consecutivos ou não, no prazo máximo de 12 meses consecutivos, ressalvados os afastamentos autorizados na presente lei;

II–for nomeado para exercer cargo em comissão em qualquer esfera de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III–for nomeado ou contratado para exercer cargo efetivo ou emprego público em qualquer esfera de governo, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal segundo a legislação vigente;

IV–ocorrerem as hipóteses previstas na legislação trabalhista para rescisão do contrato de trabalho.

Art. 14. O contrato individual firmado de acordo com esta lei será extinto, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, observado o disposto no § 3º do art. 7º, nas situações seguintes:

I–pelo término do prazo contratual;

II–por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, na hipótese do inciso II, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 6 meses.

§ 2º O prazo de comunicação fica reduzido para 15 dias, para contratos com vigência inferior a 6 meses.

Art. 15. A extinção antecipada e unilateral do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, salvo nas hipóteses do inciso III do art. 11, importará no pagamento de indenização correspondente à metade da remuneração que caberia ao contratado na soma do período remanescente, sem prejuízo do pagamento das verbas rescisórias, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Parágrafo único. A rescisão antecipada e unilateral, por iniciativa da Administração Municipal, possui caráter excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade responsável.

Art. 16. Findo o contrato, de maneira antecipada ou pelo decurso do respectivo prazo de vigência, o contratado não poderá obter nova contratação na mesma função pública, sob o regime instituído pela presente Lei, antes do decurso do prazo de 40 (quarenta) dias do seu desligamento.

Art. 17 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direitos à efetivação no serviço público municipal.

Art. 18 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, normas complementares à presente Lei, visando a sua regulamentação e melhor aplicação no âmbito da Administração Municipal, caso seja necessário.

Art. 19 As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, respeitado-se sempre os dispositivos da Lei Orgânica do Município de São João.

Art. 20 Os processos de seleção simplificados atualmente em execução reger-se-ão pela legislação vigente à época, sendo que ao término do seu prazo de duração, deverão obrigatoriamente cumprir integralmente os termos da presente Lei.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Ficam revogadas as Leis nº 1.191/2010, 2.104/2025 e 2.131/2025 após a extinção de todos os contratos vinculados às referidas Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 22 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 011/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a reclassificação dos candidatos suplentes do processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do município de São João – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São João – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.899/2020 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2026 – CMDCA, que homologou o resultado final do processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a análise dos documentos constantes dos autos e o respectivo parecer jurídico constante no memorando 3.351/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da ordem de classificação, em observância aos requisitos legais aplicáveis ao exercício da função;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º

Fica revisada a classificação constante do Edital nº 007/2026 – CMDCA, em razão da decisão administrativa fundamentada constante dos autos.

Art. 2º

Fica excluída da relação de suplentes a candidata anteriormente classificada em 1º lugar, passando a classificação a vigorar da seguinte forma:

1º – Fernanda Lorenzi

2º – Juceli Aparecida Teles de Oliveira da Rosa Claudino

3º – Cleusa Chaves Dierings

4º – Dienifer Juliana Ferreira Klaus

Art. 3º

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 007/2026 – CMDCA que não conflitem com o presente Edital.

Art. 4º

A presente reclassificação deverá ser observada para fins de eventual convocação de suplentes, respeitada a ordem estabelecida neste Edital e a legislação vigente.

Art. 5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João – PR, 22 de setembro de 2026.

Tania Aparecida Hupperts-Presidente do CMDCA

Cod471579

EDITAL Nº 118/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, e nas demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital nº 063/2026, que regulamenta o Processo Seletivo

Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da

classificação definitiva por meio do Edital nº 081/2026;

CONSIDERANDO a existência das vagas previstas no item 2.1 do Edital de Abertura, a formação de cadastro de reserva para todas as áreas contempladas e a necessidade atual da Administração de garantir a continuidade dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital,

observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento

das vagas disponíveis e para os procedimentos de contratação temporária.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, na Avenida XV de

Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis, contados da publicação deste Edital, durante o horário de expediente.

§ 1º No comparecimento, o candidato deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga e apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos no Edital nº 063/2026, bem como os demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos,

à aptidão em avaliação médica admissional, à inexistência de acumulação

ilegal e ao atendimento das demais condições do Edital nº 063/2026.

Art. 4º A lotação, a distribuição da carga horária, o local de exercício e a data de início serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 5º O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação exigida ou manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 22 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS.	CANDIDATO(A)
Regência de Turma da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	6º	Gislene Guilman

Cod471583

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS.	CANDIDATO(A)
Regência de Turma da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	7º	Margarete Fátima Pigozzo

Cod471598

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO Nº 015/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 E EDITAL DE ADITAMENTO Nº 013/2026

RECADASTRAMENTO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 E NOVAS INSCRIÇÕES PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO–ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 150, Centro, CEP: 85.570-000, em São João, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Joni Zanella Ferreira, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025, o Decreto Municipal nº 3.523, de 20 de agosto de 2026, o Edital de Chamamento Público nº 012/2026, o Edital de Aditamento nº 013/2026, a Portaria nº 7.524, de 08 de setembro de 2026, e as deliberações registradas pela Comissão de Análise, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO das inscrições e dos recadastramentos do Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes, referente ao segundo semestre de 2026, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO
- 1.1. Após a análise individual dos requerimentos, conferência dos documentos apresentados, realização das diligências necessárias, análise das complementações documentais e encerramento da fase recursal, a Comissão de Análise consolidou o resultado definitivo das inscrições e dos recadastramentos.
- 1.2. Integra o presente Edital, como Anexo I, a relação definitiva dos estudantes com pedidos DEFERIDOS, contendo número de protocolo, nome do estudante, CPF parcialmente ocultado, município de destino e, quando aplicável, o valor mensal do auxílio.
- 1.3. O resultado definitivo constante deste Edital substitui, para todos os efeitos, o resultado preliminar divulgado por meio do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar nº 014/2026.
2. DOS PEDIDOS EXCEPCIONAIS E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
- 2.1. Os pedidos de exceção referentes à existência de curso superior anteriormente concluído – segunda graduação – foram submetidos à análise individual da Comissão, que emitiu parecer fundamentado nos respectivos processos, e à decisão individual e motivada do Gestor do Programa, sendo as decisões consideradas na consolidação do resultado definitivo.
- 2.2. Os requerimentos de estudantes matriculados em instituição localizada acima de 120 km de São João/PR foram analisados pela Comissão, observadas as justificativas e os documentos apresentados, e submetidos à decisão motivada do Gestor do Programa, sendo as decisões consideradas na consolidação do resultado definitivo.
- 2.3. Os pedidos de isenção da contrapartida social foram analisados e decididos individualmente nos respectivos processos administrativos, sendo as decisões consideradas na consolidação do resultado definitivo, observada a proteção dos dados pessoais e socioeconômicos dos estudantes.
3. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
- 3.1. As relações públicas utilizarão número de protocolo ou nome acompanhado de CPF parcialmente ocultado, ficando vedada a divulgação desnecessária de endereço, renda, dados bancários, informações de saúde, documentos pessoais ou outros dados não indispensáveis à transparência do procedimento.
4. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL
- 4.1. O prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar, divulgado por meio do Edital nº 014/2026, foi encerrado, observados os prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.
- 4.2. Os recursos eventualmente apresentados foram analisados pela Comissão, com reconsideração quando cabível ou encaminhamento à autoridade recursal competente, acompanhados das razões do interessado e da manifestação fundamentada da Comissão.
- 4.3. Concluída a fase recursal e incorporadas as decisões administrativas pertinentes, a Comissão procedeu à consolidação do resultado definitivo constante do Anexo I deste Edital.
- 4.4. Com a publicação do presente Edital, considera-se encerrada a etapa de análise e julgamento das inscrições e dos recadastramentos referentes ao segundo semestre de 2026, sem prejuízo do acompanhamento administrativo previsto na legislação do Programa.
5. DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1. O presente resultado definitivo será divulgado no sítio eletrônico do Município, no Diário Oficial e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2. O Anexo I faz parte integrante do presente Edital e contém a relação definitiva dos estudantes contemplados no Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes – 2º semestre de 2026.
- 5.3. As decisões relativas aos pedidos excepcionais e aos pedidos de isenção da contrapartida social permanecem registradas nos respectivos processos administrativos, observadas as regras de proteção de dados pessoais.
- 5.4. A publicação deste resultado definitivo encerra a fase de seleção, análise e recurso do procedimento referente ao segundo semestre de 2026.
- 5.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante manifestação técnica e, quando necessário, consulta à Procuradoria Jurídica, vedada a criação de requisito material incompatível com a lei.
- 5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 22 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João/PR

ANDRIELI BORSATI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO

Protocolo	Nome Estudante	CPF	Destino	valor	contrapartida
1	Ana Claudia Reimanoski Ebertz	111.XXX.XXX-94	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
2	Isabela Beatriz Livi	085.XXX.XXX-25	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
3	Gustavo Rafael Sampaio Zuffo	108.XXX.XXX-04	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
4	Jessica Aparecida Malinowski	111.XXX.XXX-66	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
5	Ryan Matheus de Oliveira	104.XXX.XXX-47	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
6	Emanueli Feijo Klein	090.XXX.XXX-54	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
7	Emanuel Roveda	099.XXX.XXX-20	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
8	Luan Nelles Maleski	128.XXX.XXX-43	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
9	Ana Maria Roveda	121.XXX.XXX-08	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
10	Wanna Vitoria Casagrande	081.XXX.XXX-67	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
11	Lais Acorsi	711.XXX.XXX-01	PATO BRANCO	R\$ 520,00	ISENÇÃO
12	Bruna Camila Duarte dos Santos	115.XXX.XXX-56	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
13	Manoeli Cristiane Defaveri	096.XXX.XXX-99	PATO BRANCO	R\$ 520,00	ISENÇÃO
14	Fernanda Pereira	098.XXX.XXX-85	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
15	Debora Gabriela Lorini	098.XXX.XXX-27	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
16	Andre Gustavo Ramos	116.XXX.XXX-45	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
17	Carolyne Fatima Hanzen	111.XXX.XXX-26	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
18	Iago Daniel dos Santos Herpich	099.XXX.XXX-84	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
19	Joana Colissi	111.XXX.XXX-89	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
20	Nicole Clarissa Augustin	100.XXX.XXX-55	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
21	Ana Nicoli Martini Antunes	116.XXX.XXX-45	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
22	Roberta Ribeiro dos Santos Bueno	121.XXX.XXX-37	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
23	Ericka Viviany Martini	101.XXX.XXX-81	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
24	Sara Cristina de Freitas	120.XXX.XXX-06	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
25	Diana Cristina Balin	099.XXX.XXX-23	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
26	Leticia Fernanda Roos	107.XXX.XXX-32	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
27	Luiz Felipe de Lara Araujo	111.XXX.XXX-92	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
28	Cinthia Pinto Kummer	120.XXX.XXX-71	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
29	Rafaela Scolari Fruhauf	078.XXX.XXX-51	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
30	Eduarda Gabriella Ferreira dos Santos	112.XXX.XXX-58	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
31	Edeson Marcelo Ferreira dos Santos	847.XXX.XXX-00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
32	Fernanda Vitali	111.XXX.XXX-06	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
33	Leticia Eduarda Wartha	101.XXX.XXX-22	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
34	Lucas Gabriel Zanella Vissoto	090.XXX.XXX-06	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
35	Mayara Andreia Zimmermann	116.XXX.XXX-02	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
36	Brunna Karolainny Hartmann	104.XXX.XXX-60	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
37	Bianca Thais Sarturi	115.XXX.XXX-86	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 24 / 053

38	Maristela Cechet	116. XXX.XXX -01	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
39	Amanda Dalacosta Cruz	095. XXX.XXX -30	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
40	Luana Carla Pagnussat Junges	081. XXX.XXX -63	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
41	João Vitor Garmus	110. XXX.XXX -35	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
42	Silmara Makoski de Azevedo	085. XXX.XXX -41	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
43	Renata Minozzo Strapazzon	107. XXX.XXX -09	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
44	Aline da Cruz Nodari	111. XXX.XXX -19	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
45	Kaua Padilha de Godoy	141. XXX.XXX -93	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
46	Ana Luiza Rodrigues Koetz	107. XXX.XXX -79	PATO BRANCO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
47	Julio Cesar Kaiser dos Santos	111. XXX.XXX -32	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
48	Jociliani da Silva e Santos	095. XXX.XXX -30	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
49	Eduardo Defaveri	119. XXX.XXX -02	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
50	Brenda Dominique Poplaski Macedo	121. XXX.XXX -80	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
51	Ana Luiza Povoroznyk da Luz	113. XXX.XXX -62	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
52	Maria Vitoria de Abreu	106. XXX.XXX -79	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
53	Andressa Leonardi Kummer	106. XXX.XXX -26	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
54	Andiara Taline Wotrich	095. XXX.XXX -09	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
55	Gabrielli Studt	121. XXX.XXX -20	CORONEL VIVIDA	R\$ 520,00	RAÇÃO
56	Daniela Godoi Perussi	132. XXX.XXX -30	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
57	Joao Vitor Zuconelli da Rosa	093. XXX.XXX -07	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
58	Rafaela Augustin	115. XXX.XXX -75	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
59	Juliana dos Santos da Maia	111. XXX.XXX -51	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
60	Ana Luisa Muller de Souza	111. XXX.XXX -60	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
61	Kauany Campani dos Santos	120. XXX.XXX -38	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
62	Antonio Gabriel Fernandes	100. XXX.XXX -19	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
63	Gabriel de Castro Alves	123. XXX.XXX -10	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
64	Guilherme Scholz Lavarda	111. XXX.XXX -85	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
65	Erick Davi Ferreira Dos Santos	113.XXX.XXX -13	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
66	Cleverson Antonio da Fonseca	054. XXX.XXX -39	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
67	Maria Eduarda Felix	111. XXX.XXX -03	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
68	Lucas Dierings	099. XXX.XXX -30	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
69	Daiana Hartmann	086. XXX.XXX -07	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
70	Vitoria Gabriella Kunert Pozzo	121. XXX.XXX -10	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
71	Sabrina Gabriela Baroni	098. XXX.XXX -45	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
72	Yasmin Leticia Rodrigues de Lima	112. XXX.XXX -88	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
73	Giovani Souza de Oliveira	111. XXX.XXX -44	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
74	Joao Paulo Mezzalira	120. XXX.XXX -40	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
75	Vitoria Mohr	115. XXX.XXX -37	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
76	Guilherme Jose Colet	076. XXX.XXX -74	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
77	Alexandre Matheus Zolet	111. XXX.XXX -08	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
78	Ana Vitoria Fernandes Macedo	122. XXX.XXX -17	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE

79	Marins Sinuhe Ruwer de Campos	103. XXX.XXX -95	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
80	Lucas Eduardo Catafesta Seide	119. XXX.XXX -04	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
81	Ana Clara Franke Goetz	101. XXX.XXX -41	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
82	Joao Vitor Zuconelli Bertoncello	115. XXX.XXX -28	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
83	Luiz Fernando Zuconelli Bertoncello	121. XXX.XXX -37	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
84	Rudson Siqueira Medina	096. XXX.XXX -84	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
85	Gustavo Conte Colet	076. XXX.XXX -26	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
86	Ana Luiza Muraro	111. XXX.XXX -00	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
87	Pedro Henrique Dambros	081. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
88	Mateus Reolon	107. XXX.XXX -62	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
89	Vitor Isidoro Vascineski	111. XXX.XXX -92	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
90	Matheus Henrique de Vargas Gonçalves	112. XXX.XXX -47	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
91	Wagner Debastiani Socol	106. XXX.XXX -84	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
92	Amanda Luiza dos Santos Rizzo	083. XXX.XXX -41	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
93	Mariane Carolina dos Santos Rizzo	098. XXX.XXX -98	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
94	Marcos Henrique Colet	108. XXX.XXX -08	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
95	Taina Roberta Maurina	111. XXX.XXX -64	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
96	Gabriela Limberger Dalla Cort	121. XXX.XXX -50	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
97	Eduardo Longo do Espirito Santo	098. XXX.XXX -05	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
98	Camili Gabrieli Sonaglio Garmus	118. XXX.XXX -06	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
99	Gustavo Longo do Espirito Santo	098. XXX.XXX -98	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
100	Edina Baranowski Matuchaki	072. XXX.XXX -97	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
101	Dayara Ramos de Oliveira	114. XXX.XXX -21	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
102	Taylla Eloa Melendi Hartmann	114. XXX.XXX -20	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
103	Valdecir Erlando Favareto	111. XXX.XXX -36	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
104	Eliza Fernanda Piovesan	063. XXX.XXX -14	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
105	Henrique Gabriel Paza	121. XXX.XXX -14	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
106	Maria Leticia Augustin	108. XXX.XXX -59	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
107	Hiascara Felex	123. XXX.XXX -50	PATO BRANCO	R\$ 520,00	ISENÇÃO
108	Vitoria Luiza Fin	104. XXX.XXX.52	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
109	Nicoli Aparecida Koetz	121. XXX.XXX -20	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
110	Adrieli Rigon Dos Santos	121. XXX.XXX -65	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
111	Kauany Gabrielli Clein	115. XXX.XXX -67	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
112	Amanda Gabriella Koltz	097. XXX.XXX -31	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
113	Joao Pedro Streit Gessi	103. XXX.XXX -33	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
114	Camila Zuconelli Borth	132. XXX.XXX -75	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
115	Ana Barbara Bosio	115. XXX.XXX -73	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
116	Hiara Thais Verlindo	116. XXX.XXX -82	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
117	Rafael Antonio Colla	093. XXX.XXX -80	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 25 / 053

118	Lucas Matheus Rodrigues	111. XXX.XXX -28	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
119	Kauã Mateus Signorini Marchi	123. XXX.XXX -90	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
120	Fabrizio Bernardi	121. XXX.XXX -20	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
121	Dhiely Karine de Vasconcelos	121. XXX.XXX -73	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
122	Victor Fabricio Sutil Scheneider	098. XXX.XXX -11	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
123	Emilly Fernanda Pereira de Almeida	121. XXX.XXX -46	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
124	Vinícios Rafael Sutil Scheneider	114. XXX.XXX -03	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
125	Erika Augustin Feltraco	096. XXX.XXX -94	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
126	Bruna Eduarda Strapasson	097. XXX.XXX -03	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
127	Felipe Baroni Carpenedo	100. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
128	Eduarda Feltraco Boschi	079. XXX.XXX -39	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
129	Luan Gustavo Debarba	117. XXX.XXX -20	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
130	Eduardo Caragnato Lunardi	105. XXX.XXX -51	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
131	Taiene Piovesan de Souza	111. XXX.XXX -44	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
132	Cristian Canan Koetz	086. XXX.XXX -07	MARINGA	R\$ 520,00	RAÇÃO
133	Luiz Turchetto	087. XXX.XXX -65	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
134	Daniela Sozim	117. XXX.XXX -01	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
135	Vytor Gustavo Alvez Bazzi	111. XXX.XXX -46	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
136	Henrique Alexandre Rigon	114. XXX.XXX -20	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
137	Miguel Schone Ledur	083. XXX.XXX -02	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
138	Bruna Luci da Rosa	091. XXX.XXX -99	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
139	Gustavo Henrique Signorini Marchi	123. XXX.XXX -97	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
140	Pedro Miguel Dickel	115. XXX.XXX -37	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
141	Eduarda Emanueli de Oliveira	120. XXX.XXX -83	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
142	Heloisa Kummer Rottini	078. XXX.XXX -09	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
143	Helena Kummer Rottini	121. XXX.XXX -61	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
144	Eduarda Andressa Ebbing Canan	097. XXX.XXX -02	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
145	Isabella Maria Florão	121. XXX.XXX -10	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
146	Vitoria Soares Teza	111. XXX.XXX -93	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
147	Andre Gustavo Zollet	101. XXX.XXX -02	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
148	Aime Paloma Cavejon Skalee	137. XXX.XXX -50	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
149	Anny Gabrieli Perin	121. XXX.XXX -70	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
150	Betina Rossi de Oliveira	111. XXX.XXX -45	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
151	Ana Carolina da Silva	104. XXX.XXX -56	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
152	Alan Junior da Silva	121. XXX.XXX -05	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
153	Jonathan Luiz Pinto de Oliveira	116. XXX.XXX -37	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
154	Lucas Gabriel de Lima Menegotto Scariot	082. XXX.XXX -66	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
155	Kaylani Fruhauf Gomes	121. XXX.XXX 41	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
156	Pedro Cavalheiro Martinelli	102. XXX.XXX -25	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE

157	Giovana Aparecida Schecheleck da Rosa	121. XXX.XXX -80	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
158	Ana Caroline Leopolski Durval de Raujo	111. XXX.XXX -75	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
159	Yara Thais Torretto	114. XXX.XXX -33	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
160	Tayana Debastiani	123. XXX.XXX -86	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
161	Rafaela Tavares da Rosa	073. XXX.XXX -60	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
162	Simoni Scheid	108. XXX.XXX -50	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
163	Lucas Edegar Colet Gasparetto	111. XXX.XXX -37	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
164	Isabeli Vitoria Inhaia Erhardt	121. XXX.XXX -78	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	ISENÇÃO
165	Bruna Raquel Zoleti	111. XXX.XXX -18	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
166	Gabriel Dal Bello	126. XXX.XXX -07	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
167- A	Rubia Polipo	111. XXX.XXX -03	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
167 -B	Kauan de Chaves	111. XXX.XXX -06	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
168	Amanda Gabriela Vincentini	106. XXX.XXX -83	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
169	Gabriela Izadora Zimpel Lavarda	093. XXX.XXX -04	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
170	Theo Jose Alberti	052. XXX.XXX -22	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
171	Matheus de Araujo Fin	108. XXX.XXX -98	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
172	Grazyella Roberta Klein Dilberti	107. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
173	Wellem Natalin Pirola de Lima	111. XXX.XXX -13	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
174	Luana Siebre	800. XXX.XXX -16	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
175	Gabriela Lazzaretti	121. XXX.XXX -05	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
176	Tamires de Almeida Soares	123. XXX.XXX -70	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
177	Carla Iasmin Abraão Moreira	073. XXX.XXX -57	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
178	William Guilherme dos Santos	078. XXX.XXX -55	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
179	Lavinya Gass	108. XXX.XXX -98	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
180	Julia Zimpel	111. XXX.XXX -73	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
181	Josiane Teixeira Correa	066. XXX.XXX -26	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
182	João Vitor Livi	085. XXX.XXX -81	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
183	Matheus Murilo Alberti	052. XXX.XXX -24	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
184	Sara Cristina Lorscheiter	111. XXX.XXX -28	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
185	Daniela Mantovani	106. XXX.XXX -41	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
186	Heloisa Estephany Andrade	111. XXX.XXX.63	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
187	Maria Eduarda Lilge	086. XXX.XXX -03	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
188	Lucas Emael Ely	090. XXX.XXX -01	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
189	Felipe Eduardo Libardoni Picchi	116. XXX.XXX -13	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
190	Nicollas Vichenzzo Fachineello	101. XXX.XXX -10	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
191	Maria Heloisa Steuernagel	154. XXX.XXX -33	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
192	Thauany Cristina Medeiros	116. XXX.XXX -30	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
193	Vitor Matheus Conte Maurina	108. XXX.XXX -20	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
194	Cristian Felex	098. XXX.XXX -50	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	ISENÇÃO
195	Gabriela Kurpel Correia	096. XXX.XXX -32	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
196	Carlos Nataniel Hasse	089. XXX.XXX -69	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
197	Ana Luiza Verones do Nascimento	029. XXX.XXX -55	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
198	Sofia Rafaela Comiran	094. XXX.XXX -97	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 26 / 053

199	João Pedro Pegurine Scalvi	119. XXX.XXX -30	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
200	João Pedro Menon	116. XXX.XXX -90	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
201	Murilo Schuastz	114. XXX.XXX -02	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
202	Laura Saggin dos Santos	116. XXX.XXX -08	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
203	Vitoria Cristina Heck Balestrin	103. XXX.XXX -74	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
204	Octavio Augusto Vieira	111. XXX.XXX -95	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
205	Estefani Fabiani Marcante	108. XXX.XXX -26	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
206	Eliton Gean Marcante	086.059.499-88	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
207	Mayara Bauer de Mello	111. XXX.XXX -83	MARINGA	R\$ 520,00	RAÇÃO
208	Gabrielli Borsati	115. XXX.XXX -41	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
209	Alexandro Eichstatt	111. XXX.XXX -35	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
210	Julia Sutili Debona	111. XXX.XXX -37	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
211	Vitor Gabriel Heck	107. XXX.XXX -88	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
212	Gessica Kauana Minosso de Oliveira	121. XXX.XXX -76	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
213	Alexandre Mateus Marques dos Santos	132. XXX.XXX -99	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
214	Davi Gabriel Vital	109. XXX.XXX -46	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
215	Joao Pedro Kwiatkowski	133. XXX.XXX -01	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
216	Luan Felipe Caranhato	101. XXX.XXX -01	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
217	Elica Metellus	703. XXX.XXX -45	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
218	Eloisa Fernanda Martini	100. XXX.XXX -51	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
219	Iam Samuel de Oliveira	134. XXX.XXX -44	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
220	Eloisa Dias	118. XXX.XXX -09	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
221	Nathan Costa dos Santos	108. XXX.XXX -21	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
222	Haianny Layara Borges Cavejon	121. XXX.XXX -07	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
223	Pablo Henrique Borges Cavejon	121. XXX.XXX -43	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
224	Mauro Junior Cella Schuastz	115. XXX.XXX -03	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
225	Any Karoline Guelbari	111. XXX.XXX -03	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
226	Dieini Rafaela de Souza	085. XXX.XXX -03	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
227	Tayssa Michely Melo de Camargo	109. XXX.XXX -23	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
228	Nicolas Bitencourt da Silva	116. XXX.XXX -86	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
229	Gabrielly Victoria Moreno da Fonseca	121. XXX.XXX -84	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
230	Rafael Henrique Debastiani	115. XXX.XXX -55	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
231	Fabiane Moura da Costa	104. XXX.XXX -08	PATO BRANCO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
232	Luiza Caroline Pieri Rufatto	704. XXX.XXX -01	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
233	Eloisa Heinen	104. XXX.XXX -06	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
234	Julio Afonso Hartmann Cella	078. XXX.XXX -75	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
235	Michele Schastai Birk	101. XXX.XXX -93	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
236	Eloisa Maria Brusamarello	111. XXX.XXX -44	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
237	Amanda Schmidt Bonadimann	117. XXX.XXX -42	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
238	Stefani Borsati	110. XXX.XXX -70	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
239	Victor Eduardo de Lima Antunes	121. XXX.XXX -32	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO

São João/PR, 23 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João/PR
ANDRIELI BORSATI
Secretária Municipal de Assistência Social

Cod471581

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de empresa com serviço exclusivo. Objeto: Contratação direta da Federação Paranaense de Taekwondo, entidade organizadora oficial, para cobertura das taxas de inscrição de 16 (dezesseis) atletas do Município de São João/PR, visando à participação no Brasil Open de Taekwondo. Contratada: FEDERACAO PARANAENSE DE TAE KWON DO. CNPJ: 80.064.116/0001-23.

Valor total da contratação: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município, em observância à legislação vigente. São João/PR, 22 de setembro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação – Portaria 7.429
Joni Zanella Ferreira Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV de Novembro, 160, inscrito no CGC/MF nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JONI ZANELLA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 093.xxx.xxx-90 e do CPF/MF nº 093.xxx.xxx-90, e CONTRATADA: PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA- CNPJ 54.686.511/0001-38.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbana em CBUQ, 55033,40 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua General Osório; Rua Duque de Caxias; Rua Rio Grande do Sul; Av. Brasil; Av. Paraná; Rua Iguaçu; Av. Manoel Ribas; Rua João Pessoa. Área Pavimentada: 55.033,4 m². Colocação de placas de comunicação visual. VALOR: R\$ 8.015.000,00 (Oito milhões e quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São João, 22 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV de Novembro, 160, inscrito no CGC/MF nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JONI ZANELLA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 093.xxx.xxx-90 e do CPF/MF nº 093.xxx.xxx-90, e CONTRATADA: PEDREIRA MANGUEIRINHA LTDA - CNPJ 41.677.211/0001-40.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural/ Vicinal em CBUQ, 24.407,50 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada vicinal na Linha Alto Mirim Área Pavimentada: 24.407,50 m² Colocação de placas de comunicação visual. VALOR: R\$ 5.898.500,00 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São João, 22 de setembro de 2026.

Cod471625

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TIAGO A BASILIO CONSULTORIA AGRONOMICA E AMBIENTAL
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2026 – Dispensa Nº 15/2026.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para complementação do processo de licenciamento ambiental da Prainha Municipal, visando atender exigências do Instituto Água e Terra – IAT relacionadas à intervenção em margem de reservatório, especificamente quanto à estrutura náutica composta por atracadouro e rampa de acesso à água, incluindo elaboração de estudos, documentos técnicos e acompanhamento administrativo necessários à adequação do empreendimento à Instrução Normativa IAT nº 47/2025.
ADITIVO CLAUSULA DE PAGAMENTO: Considerando a execução do objeto referente ao Contrato Administrativo nº 69/2026, verifica-se que a contratada realizou parte substancial dos serviços previstos conforme contra na solicitação do fiscal do contrato e Parecer Jurídico favorável, correspondentes a aproximadamente 85,71% do objeto contratado, totalizando o valor de R\$ 6.000,00, conforme verificação e atesto do fiscal do contrato. Dessa forma, considerando que o contrato originalmente não estabeleceu de forma específica a execução e o pagamento proporcional por etapas, mostra-se necessária a formalização da situação por meio de Termo Aditivo, a fim de conferir segurança jurídica e administrativa ao procedimento, estabelecendo expressamente a possibilidade de pagamento da parcela efetivamente executada, sem que isso implique quitação integral do objeto contratado. O presente ajuste não tem por finalidade alterar o objeto originalmente contratado, mas formalizar a execução parcial já realizada e disciplinar o pagamento correspondente, permanecendo a parcela de 14,29% condicionada à conclusão das obrigações remanescentes e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato. Ressalta-se que o pagamento de R\$ 6.000,00 corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e comprovados pelo fiscal, permanecendo o saldo remanescente vinculado à conclusão da parcela ainda pendente, não havendo, portanto, reconhecimento de cumprimento integral do objeto neste momento. A formalização do ajuste mostra-se adequada para registrar de maneira clara as condições de execução e pagamento, preservar o interesse da Administração e assegurar que os recursos públicos sejam pagos somente na proporção dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual. Diante do exposto, justifica-se a formalização do respectivo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 69/2026, nos termos acima apresentados, mantendo-se inalterado o objeto contratado e condicionando-se o pagamento da parcela remanescente à efetiva conclusão e comprovação das obrigações ainda pendentes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
SEM MOVIMENTO

VILSO JOSÉ BALDISSERA
SILVEIRA
Prefeito municipal em exercício

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora Controle Interno

SILMARA DA
CRC/PR 061405/O-0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 50/2026-MODALIDADE-Pregão-Eletrônico
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos destinados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, visando atender às necessidades de estruturação, organização e execução das atividades e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela unidade.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Item	Fornecedor	Marca	Modelo	Quant	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	1	JAMILA DUTRA MEGLIORANSI	SOARFLY	SOARFLY 2800W	3	1.167,80	3.503,40
1	1	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	HQ	43	1	1.700,00	1.700,00
4	1	EDUCAR MOVEIS LTDA	REIFLEX	DIALOGO	50	200,00	10.000,00
5	1	EDUCAR MOVEIS LTDA	REIFLEX	RX50	6	600,00	3.600,00

6	1	ELITE DIGITAL LTDA	SISTEMA COMPLETO DE PROJEÇÃO	SISTEMA COMPLETO DE PROJEÇÃO	1	12.246,50	12.246,50
2	1	INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA	Micro-ondas Agrassato 32 Litros	AMIC01N Preto	1	675,00	675,00
7	1	L J MONDARDO E CIA LTDA	BIG METAL	1312	4	864,00	3.456,00
9	1	OFFICER X MOVEIS LTDA	PERFLEX	ESPECIAL	1	1.999,00	1.999,00

Registra-se que o item 1 do lote 8 – Suporte de parede multiarticulado, com movimentação total para TV's de 32" a 75", peso máximo suportado de 45 kg, na cor preta, incluindo kit de instalação, em aço carbono, restou fracassado, tendo em vista que, embora tenha havido participação de empresas na disputa, nenhuma das licitantes apresentou proposta ajustada às condições e valores exigidos no certame, não sendo possível a adjudicação do referido item.
Dessa forma, o item 1 do lote 8 não integra a relação dos itens adjudicados na presente licitação, permanecendo fracassado.
Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2026-Pregão-Eletrônico: R\$ 37.179,90 (Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê-PR, 22 de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Fiat Strada, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo o fornecimento e a substituição das peças, componentes, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;
Considerando que o veículo Fiat Strada integra a frota do Município de Verê/PR e é utilizado no desenvolvimento das atividades e serviços públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura;
Considerando que, em razão da utilização do veículo, torna-se necessária a realização de revisão e manutenção preventiva, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, conservação, desempenho e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
Considerando que a realização da revisão em empresa integrante da rede autorizada da fabricante Fiat proporciona a observância dos procedimentos e especificações técnicas estabelecidos pelo fabricante, bem como a utilização de peças, componentes, lubrificantes e demais materiais adequados e mão de obra especializada;
Considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo necessária a realização dos serviços por empresa integrante da rede autorizada Fiat, de modo a preservar as condições da garantia e assegurar a adequada execução dos serviços;
Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, devidamente justificada nos autos do processo, tendo em vista a necessidade de realização da revisão e manutenção preventiva por empresa integrante da rede autorizada da fabricante, observados os procedimentos e padrões técnicos estabelecidos para o veículo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a empresa contratada encontra-se habilitada para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos;
Considerando que o valor total da contratação, de R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais), encontra-se compatível com os preços praticados para os serviços e materiais necessários à revisão e manutenção preventiva do veículo, conforme orçamento e demais documentos de comprovação constantes dos autos;
Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do processo administrativo e a demonstração dos pressupostos necessários à contratação por inexigibilidade de licitação;
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 77.404.465/0001-32, pelo valor total de R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais), visando à prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Fiat Strada, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo o fornecimento e a substituição das peças, componentes, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços.
Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da legislação vigente.
Verê, 22 de setembro de 2026.
VILSO JOSE BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MPQUÍMICA DISTRIBUIDORA LTDA SP.
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2026–Pregão–Eletrônico nº 47/2026.
OBJETO: Aquisição de sanitizantes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à higienização, desinfecção e sanitização de ambientes, superfícies, equipamentos e demais espaços utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene e prevenção da disseminação de agentes infecciosos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 50.698,10 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2351	08.001.10.301.0010.2041	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2353	08.001.10.301.0010.2041	395	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2355	08.001.10.301.0010.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizininhos.

Vilso José Baldissera – Prefeito Municipal em Exercício

Cod471571

EDITAL Nº 003/2026 CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR CONSELHEIROS SUPLENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERÊ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, a realizarem-se no período de 23/09/2026 a 23/10/2026.

I – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para Conselheiro Tutelar Suplente, referente ao mandato de 2024/2027;

A escolha dos suplentes a conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III “Dos Requisitos Exigidos”.

O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os critérios supracitados.

Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior nível de formação, comprovado com certificados e diplomas, maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes e, maior idade, nesta ordem.

II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições se darão no período de 23/09/2026 a 23/10/2026, nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 420, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Reconhecida idoneidade moral: Certidão criminal (Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Dois Vizininhos;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos: RG e CPF;

Residir no município de Verê: Comprovante de Residência

Ser eleitor do Município de Verê: Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

Ter concluído o ensino médio: Cópia do certificado de conclusão da Instituição;

Não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado: Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Dois Vizininhos;

Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado: Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Dois Vizininhos;

Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 01 ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente;

Comprovação de Títulos.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e suas respectivas atualizações, disponíveis publicamente online no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicção Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes da Lei Municipal nº 630/2024.

VI – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer aos mesmos do Edital nº 01/2023 do CMDCA.

VII – DAS VEDAÇÕES

São Impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Dois Vizininhos.

São impedidos também, os indivíduos que assumiram o cargo de Conselheiro Tutelar neste quadriênio e desligaram-se a pedido ou por Processo Administrativo.

VIII – DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados. Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições.

Transcorrido o processo classificatório, o resultado final será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

IX – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.

O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão reconhecidos. Os recursos serão julgados pelo CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, conforme disposto na Lei Municipal nº 630/2024.

Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade e paternidade e gratificação natalina.

O valor salarial bruto para a data de hoje é de 2 (dois) salários mínimos nacionais.

O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, devido ao pedido de desligamento de conselheiros eleitos sob o Edital nº 01/2023, sendo que os mesmos candidatos devem ter ciência de que o mandato tem vigência até 10 de janeiro de 2028.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Verê, 22 de setembro de 2026.

Leoni Aparecida Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod471619

Portaria nº 066/2026.

Data 22/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotada a servidora ROSANGELA MENDES, inscrita no CPF sob nº 048.XXX.999-XX, ocupante do cargo Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471633

Portaria nº 065/2026.

Data 22/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotada a servidora ROSA ARIATI, inscrita no CPF sob nº 035.XXX.719-XX, ocupante do cargo Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471632

DECRETO Nº 329/2026

Data 22/09/2026

Súmula. Nomeia ROSA ARIATI para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 29 / 053

ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º—Fica nomeada ROSA ARIATI, inscrita no CPF sob nº 035.XXX.719-XX, para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, de acordo com a Lei nº 726/2025 de 19/05/2025.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 22 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471631

DECRETO Nº 328/2026

Data 22/09/2026

Súmula. Exonera, a pedido, a Servidora RUTE ROBERTA CORREA do cargo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora, RUTE ROBERTA CORREA, matrícula nº 127598, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 22 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471628

DECRETO Nº 327/2026

Data 22/09/2026

Súmula. Nomeia ROSANGELA MENDES para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º—Fica nomeada ROSANGELA MENDES, inscrita no CPF sob nº 048.XXX.999-XX, para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, de acordo com a Lei nº 726/2025 de 19/05/2025.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 22 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471626



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita			58.559.598,00		
Previsão Atualizada da Receita			129.911.645,17		
Receitas Realizadas			60.421.103,50		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00		
Dotação Inicial			55.515.735,00		
Créditos Adicionais			78.318.727,31		
Dotação Atualizada			133.834.462,31		
Despesas Empenhadas			57.277.658,07		
Despesas Liquidadas			57.272.703,67		
Despesas Pagas			55.048.232,19		
Superávit Orçamentário			3.148.399,83		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			57.277.658,07		
Despesas Liquidadas			57.272.703,67		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			62.802.786,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			61.602.786,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com			60.257.118,64		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	(1.008.407,42)	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(1.626.791,18)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.099.310,44	1.896,40	3.094.800,14	2.613,90
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.265.200,00	466.400,00	798.800,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.364.510,44	468.296,40	3.893.600,14	2.613,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		9.091.859,70	25% / 18%	25,55	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		4.184.400,34	70%	84,35	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		3.657.174,25	5.867.387,33		
Despesa de Capital Líquida		18.229.461,17	58.956.997,59		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 31 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	125.927,56	(101.727,56)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	54.993,66	27.162,18	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.056.184,93	15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471615

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 32 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 3

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.850.720,73	40.305.163,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.110.587,00	4.172.003,00
IPTU	579.700,00	468.639,72
ISS	1.813.567,00	1.960.016,56
ITBI	484.000,00	308.209,97
IRRFF	846.120,00	1.058.569,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.200,00	376.567,32
Contribuições	665.500,00	602.129,56
Receita patrimonial	274.991,40	1.070.547,03
Aplicações Financeiras (II)	274.991,40	1.059.283,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	11.263,75
Transferências correntes	53.588.372,33	34.119.145,64
Cota-Parte do FPM	20.975.792,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	17.627.240,00	11.834.362,63
Cota-Parte do IPVA	2.057.968,00	1.598.861,92
Cota-Parte do ITR	17.147,00	9.165,09
Transferências da LC 61/1989	273.944,00	187.895,48
Transferências do FUNDEB	6.875.380,00	4.968.212,86
Outras transferências correntes	5.760.901,33	3.545.785,87
Demais receitas correntes	211.270,00	341.338,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.270,00	341.338,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.575.729,33	39.245.880,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.060.924,44	20.115.939,82
Operações de Crédito (VIII)	9.524.561,58	3.657.174,25
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.200,00	125.927,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.200,00	125.927,56
Transferências de Capital	61.512.162,86	16.332.838,01
Convênios	55.626.762,62	12.104.199,86
Outras Transferências de Capital	5.885.400,24	4.228.638,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	61.536.362,86	16.458.765,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	120.112.092,1	55.704.645,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	120.112.092,1	55.704.645,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.355.183,55	39.048.196,90	39.043.242,50	37.392.161,66	88.560,14	163.800,00	163.800,00
Pessoal e encargos sociais	24.544.077,41	17.514.906,27	17.514.906,27	17.514.906,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	440.899,52	440.899,52	440.899,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.111.106,14	21.092.391,11	21.087.436,71	19.436.355,87	88.560,14	163.800,00	163.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.655.183,55	38.607.297,38	38.602.342,98	36.951.262,14	88.560,14	163.800,00	163.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	77.186.458,76	18.229.461,17	18.229.461,17	17.656.070,53	3.006.240,00	635.000,00	635.000,00
Investimentos	75.836.458,76	17.059.965,51	17.059.965,51	16.486.574,87	3.006.240,00	635.000,00	635.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.169.495,66	1.169.495,66	1.169.495,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.836.458,76	17.059.965,51	17.059.965,51	16.486.574,87	3.006.240,00	635.000,00	635.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	292.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 33 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.784.462,3	55.667.262,89	55.662.308,49	53.437.837,01	3.094.800,14	798.800,00	798.800,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.784.462,3	55.667.262,89	55.662.308,49	53.437.837,01	3.094.800,14	798.800,00	798.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						(1.626.791,18)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]						(1.626.791,18)	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.475.432,00

JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.059.283,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	440.899,52

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.008.407,42)
---	----------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Agosto / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.005.475,93	7.493.154,52
DEDUÇÕES (XL)	11.196.964,88	12.012.924,46
Disponibilidade de Caixa	11.196.964,88	12.012.924,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.296.275,32	14.240.009,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.099.310,44	2.227.085,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.191.488,95)	(4.519.769,94)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.671.719,01)
--	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(872.225,06)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(2.543.944,07)
---	----------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.162.327,83)
---	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 34 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 3 / 3

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARIA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471614



MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (h + i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.318,96	3.096.991,48	3.094.800,14	1.896,40	2.613,90	0,00	1.265.200,00	798.800,00	798.800,00	466.400,00	0,00	2.613,90
EXECUTIVO												
Município de Verê	2.318,96	3.096.991,48	3.094.800,14	1.896,40	2.613,90	0,00	1.265.200,00	798.800,00	798.800,00	466.400,00	0,00	2.613,90
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.966,58	302.917,44	302.917,44	0,00	1.966,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	280.778,34	280.778,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	817,14	524,40	0,00	292,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	7.533,22	5.636,82	1.896,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	109.564,35	109.564,35	0,00	0,00	0,00	635.000,00	635.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	2.289.380,99	2.289.378,79	0,00	2,20	0,00	630.200,00	163.800,00	163.800,00	466.400,00	0,00	2,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	2.318,96	3.096.991,48	3.094.800,14	1.896,40	2.613,90	0,00	1.265.200,00	798.800,00	798.800,00	466.400,00	0,00	2.613,90

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARIA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471613

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 35 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	9.524.561,58	3.657.174,25	5.867.387,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.186.458,76	18.229.461,17	58.956.997,59
Investimentos	75.836.458,76	17.059.965,51	58.776.493,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.350.000,00	1.169.495,66	180.504,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.186.458,76	18.229.461,17	58.956.997,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	67.661.897,18	14.572.286,92	53.089.610,26

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471611

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 36 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RRFO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.723.387,00	3.795.435,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	579.700,00	468.639,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	484.000,00	308.209,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.813.567,00	1.960.016,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	846.120,00	1.058.569,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.595.481,00	31.786.620,44
2.1 - Cota-parte FPM	25.790.866,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.075.370,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.715.496,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	21.868.290,00	14.792.953,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	342.430,00	234.869,30
2.4 - Cota-parte ITR	21.435,00	11.456,24
2.5 - Cota-parte IPVA	2.572.460,00	1.998.577,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.318.868,00	35.582.056,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.775.997,00	6.181.474,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.803.720,00	2.714.039,60

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.875.380,00	4.997.027,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.875.380,00	4.960.522,85
6.1.1 - Principal	6.875.380,00	4.915.265,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	45.257,37
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	36.504,62
6.4.1 - Principal	0,00	36.423,11
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	81,51
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(2.900.617,00)	(1.266.208,95)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.492,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.492,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.026.519,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.932.892,11	5.074.329,19	5.074.329,19	4.954.329,19	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.651.038,26	4.184.400,34	4.184.400,34	4.184.400,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.000.000,00	703.795,26	703.795,26	703.795,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.651.038,26	3.480.605,08	3.480.605,08	3.480.605,08	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.281.853,85	889.928,85	889.928,85	769.928,85	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	570.000,00	436.184,58	436.184,58	436.184,58	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	531.853,85	273.744,27	273.744,27	273.744,27	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	180.000,00	180.000,00	60.000,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.074.329,19	5.074.329,19	4.954.329,19	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.074.329,19	5.074.329,19	4.954.329,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.184.400,34	4.184.400,34	4.184.400,34	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.472.366,00	4.184.400,34	4.184.400,34	84,35
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	499.702,75	(77.301,72)	(77.301,72)	0,00	(1,55)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	707.662,41	29.492,07	0,00	0,00	0,00	29.492,07
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	686.691,82	25.658,25	0,00	0,00	0,00	25.658,25
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.970,59	3.833,82	0,00	0,00	0,00	3.833,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.231.684,82	2.936.043,52	2.936.043,52	2.720.534,14	0,00

	MUNICÍPIO DE VERÊ
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.531.177,07	764.202,39	764.202,39	716.181,63	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.440.507,75	2.120.447,69	2.120.447,69	1.953.078,45	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	185.000,00	51.393,44	51.393,44	51.274,06	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.724.576,93	7.778.979,27	7.778.979,27	7.563.589,27	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.101.177,07	1.904.182,23	1.904.182,23	1.856.161,47	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.623.399,86	5.874.797,04	5.874.797,04	5.707.427,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.936.043,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.181.474,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	25.658,25
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.091.859,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.895.514,03	9.091.859,70	25,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.885,83	0,00	3.744,25	0,00	141,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.885,83	0,00	3.744,25	0,00	141,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.150.202,02	1.363.481,68
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	776.000,00	680.419,83
31.1.1 - Salário-Educação	495.000,00	441.241,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	136.238,64
31.1.4 - PNATE	121.000,00	101.404,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.535,58
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.374.202,02	683.061,62

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 39 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.284.708,40	1.173.002,61	1.173.002,61	1.032.219,95	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	231.435,40	231.435,40	206.616,29	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.194.708,40	910.929,95	910.929,95	798.323,41	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	30.637,26	30.637,26	27.280,25	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.449.285,33	9.183.375,32	9.183.375,32	8.707.083,28	0,00
33.1 - Despesas Correntes	12.880.585,33	9.002.351,98	9.002.351,98	8.601.233,28	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.156.399,86	6.185.818,97	6.185.818,97	6.185.818,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	228.000,00	228.000,00	228.000,00	108.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.496.185,47	2.588.533,01	2.588.533,01	2.307.414,31	0,00
33.2 - Despesas de Capital	568.700,00	181.023,34	181.023,34	105.850,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	568.700,00	181.023,34	181.023,34	105.850,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	29.492,08	586.518,20
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.013.551,74	441.241,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.954.329,19	140.801,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	88.714,63	886.958,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	88.714,63	886.958,67

Entidades:
Município de Verê

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Cod471609

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4128301040

<http://dioems.com.br/>

MUNICÍPIO DE VERÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

Página: 1 /

2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.670.379,40	5.470.161,68	5.294.681,50	7.923.437,71	6.535.767,30	5.549.904,13	5.306.096,06	5.889.749,38	5.444.092,23	6.240.822,00	5.844.073,76	5.676.132,35	71.845.297,50	68.494.110,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.772,63	476.353,77	481.110,91	728.264,64	287.108,81	438.524,87	496.107,07	685.706,12	453.816,19	666.510,26	486.355,31	657.874,37	6.290.504,95	4.110.587,00
IPTU	41.352,57	33.875,04	9.494,42	8.223,79	6.413,06	3.675,72	6.283,98	15.022,45	50.782,90	280.525,23	61.009,88	44.926,50	561.585,54	579.700,00
ISS	184.795,70	184.909,38	314.513,16	259.872,40	224.957,38	245.997,84	256.955,12	319.178,28	202.817,57	212.855,71	229.426,78	267.827,88	2.904.107,20	1.813.567,00
ITBI	49.034,86	117.441,23	23.354,66	55.041,92	20.712,00	56.632,14	30.268,02	40.395,30	47.579,74	10.494,78	37.450,62	64.677,37	553.082,64	484.000,00
IRRF	132.137,59	125.900,42	124.391,50	382.412,56	25.572,33	115.603,60	163.796,12	116.246,99	123.829,09	139.157,21	123.740,87	250.623,22	1.823.411,50	846.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.451,91	14.227,70	9.357,17	22.713,97	9.454,04	16.615,57	38.803,83	194.863,10	28.806,89	23.477,33	34.727,16	29.819,40	448.318,07	387.200,00
Contribuições	60.380,04	64.894,19	64.416,78	62.937,03	68.857,43	73.584,97	74.561,19	83.347,89	80.827,60	97.486,50	54.293,92	69.170,06	854.757,60	665.500,00
Receita patrimonial	168.372,40	171.445,13	143.168,89	157.929,27	144.614,36	118.557,26	140.295,81	125.477,97	115.748,21	127.959,37	158.226,94	139.667,21	1.711.462,72	274.991,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.372,40	171.445,13	143.168,89	157.929,27	144.614,36	118.557,26	138.900,06	124.068,37	114.338,61	125.841,28	156.108,75	136.854,59	1.700.198,97	274.991,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,75	1.409,60	1.409,60	2.118,09	2.118,09	2.812,62	11.263,75	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
Receita de serviços	38.203,98	35.670,99	27.738,16	258.224,63	37.007,11	34.724,42	36.107,52	36.683,24	46.693,23	43.492,14	39.659,89	44.569,75	678.775,06	166.830,00
Transferências correntes	5.968.327,73	4.721.515,54	4.577.645,47	6.715.489,78	5.993.941,42	4.883.912,53	4.558.751,01	4.941.694,34	4.747.007,00	5.305.373,73	5.105.145,64	4.764.793,50	62.283.597,69	63.231.762,33
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.484,36	25.790.866,00
Cota parte do ICMS	2.051.162,50	1.858.363,23	1.731.650,03	2.196.218,65	1.905.443,75	1.521.643,92	2.112.665,62	1.953.644,32	1.585.814,87	2.052.009,46	1.858.606,72	1.803.124,44	22.630.347,51	21.868.290,00
Cota parte do IPVA	39.388,66	41.503,29	34.253,47	18.543,15	1.193.179,99	160.039,64	146.068,36	173.671,16	128.895,37	65.507,35	52.694,86	78.520,32	2.132.265,62	2.572.460,00
Cota parte do ITR	5.699,39	30.489,28	4.755,53	1.070,07	2.240,55	569,83	1.218,51	491,72	1.309,25	446,48	3.026,69	2.153,21	53.470,51	21.435,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.856,65	27.673,69	27.351,64	33.313,10	25.190,59	26.434,88	26.168,01	23.019,57	27.662,72	36.942,16	33.441,57	36.009,80	351.882,38	342.430,00
Transferências do FUNDEB	501.183,23	631.258,85	542.417,69	674.611,81	792.314,38	566.759,38	552.230,52	634.243,86	676.155,98	591.685,85	581.230,72	573.592,17	7.317.684,44	6.875.380,00
Outras transferências correntes	1.440.590,06	856.993,33	503.741,03	1.000.372,58	303.636,80	380.611,33	371.299,81	568.189,30	404.658,87	533.242,56	422.167,84	561.979,36	7.347.482,87	5.760.901,33
Outras receitas correntes	2.322,62	282,06	601,29	592,36	4.238,17	600,08	273,46	16.839,82	0,00	0,00	392,16	57,46	26.199,48	29.920,00
DEDUÇÕES (II)	666.972,45	646.652,61	706.297,30	841.114,97	979.598,00	787.308,31	727.044,08	747.852,10	733.238,28	836.088,91	644.499,60	725.844,25	9.042.510,86	9.643.390,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	666.972,45	646.652,61	706.297,30	841.114,97	979.598,00	787.308,31	727.044,08	747.852,10	733.238,28	836.088,91	644.499,60	725.844,25	9.042.510,86	9.643.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.003.406,95	4.823.509,07	4.588.384,20	7.082.322,74	5.556.169,30	4.762.595,82	4.579.051,98	5.141.897,28	4.710.853,95	5.404.733,09	5.199.574,16	4.950.288,10	62.802.786,64	58.850.720,73
(I - II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.003.406,95	4.723.509,07	4.588.384,20	6.982.322,74	5.556.169,30	4.762.595,82	4.579.051,98	5.141.897,28	4.710.853,95	5.404.733,09	5.199.574,16	4.950.288,10	61.602.786,64	57.970.720,73
(I - II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(I - II) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/2022) (VII)	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	945.668,00	892.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.933.578,95	4.253.681,07	4.518.556,20	6.842.666,74	5.481.603,30	4.688.029,82	4.504.485,98	5.067.331,28	4.636.287,95	5.330.167,09	5.125.008,16	4.875.722,10	60.257.118,64	57.077.740,73

MUNICÍPIO DE VERÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

Página: 2 /

2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471608

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 41 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	26.620,00	132.529,52	(105.909,52)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	26.620,00	132.529,52	(105.909,52)
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	125.875,00	(101.675,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	52,56	(52,56)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.420,00	6.601,96	(4.181,96)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	26.620,00	132.529,52	(105.909,52)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	82.155,84	54.993,66	54.993,66	54.993,66	0,00	27.162,18
Investimentos	82.155,84	54.993,66	54.993,66	54.993,66	0,00	27.162,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	82.155,84	54.993,66	54.993,66	54.993,66	0,00	27.162,18

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	4.312,79	77.535,86	81.848,65

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471607

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 42 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.515.735,00	133.834.462,31	12.762.107,95	57.277.658,07	100,00	76.556.804,24	14.075.305,42	57.272.703,67	100,00	76.561.758,64
ADMINISTRAÇÃO	9.251.163,00	11.075.615,23	1.535.971,41	6.381.927,61	11,14	4.693.687,62	1.535.971,41	6.381.927,61	11,14	4.693.687,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.972.163,00	7.477.615,23	790.287,04	3.846.535,57	6,72	3.631.079,66	790.287,04	3.846.535,57	6,72	3.631.079,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	673.000,00	573.000,00	110.945,55	346.619,66	0,61	226.380,34	110.945,55	346.619,66	0,61	226.380,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	139.000,00	49.114,40	99.248,22	0,17	39.751,78	49.114,40	99.248,22	0,17	39.751,78
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	80.000,00	0,00	55.091,78	0,10	24.908,22	0,00	55.091,78	0,10	24.908,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.606.000,00	2.806.000,00	585.624,42	2.034.432,38	3,55	771.567,62	585.624,42	2.034.432,38	3,55	771.567,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.864.017,00	6.322.105,39	457.104,40	1.989.916,44	3,47	4.332.188,95	457.104,40	1.989.916,44	3,47	4.332.188,95
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	381.398,98	10.419,65	29.558,59	0,05	351.840,39	10.419,65	29.558,59	0,05	351.840,39
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.000,00	151.958,08	0,00	101.958,08	0,18	50.000,00	0,00	101.958,08	0,18	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	610.000,00	2.865.449,82	130.018,09	414.059,13	0,72	2.451.390,69	130.018,09	414.059,13	0,72	2.451.390,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.134.017,00	2.923.298,51	316.666,66	1.444.340,64	2,52	1.478.957,87	316.666,66	1.444.340,64	2,52	1.478.957,87
SAÚDE	15.241.560,00	19.027.293,54	3.234.613,17	12.619.743,92	22,03	6.407.549,62	3.391.283,17	12.619.659,12	22,03	6.407.634,42
ATENÇÃO BÁSICA	14.932.530,00	18.718.263,54	3.231.834,36	12.580.440,33	21,96	6.137.823,21	3.388.504,36	12.580.355,53	21,97	6.137.908,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	256.030,00	256.030,00	2.778,81	39.303,59	0,07	216.726,41	2.778,81	39.303,59	0,07	216.726,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
TRABALHO	11.000,00	11.000,00	2.863,97	5.763,72	0,01	5.236,28	2.863,97	5.763,72	0,01	5.236,28
FOMENTO AO TRABALHO	11.000,00	11.000,00	2.863,97	5.763,72	0,01	5.236,28	2.863,97	5.763,72	0,01	5.236,28
EDUCAÇÃO	13.056.380,00	13.446.285,33	2.475.936,57	9.187.400,32	16,04	4.261.885,01	2.475.936,57	9.187.400,32	16,04	4.261.885,01
ENSINO FUNDAMENTAL	9.643.380,00	9.818.108,26	1.902.050,46	6.789.751,99	11,85	3.028.356,27	1.902.050,46	6.789.751,99	11,86	3.028.356,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.923.000,00	3.171.177,07	566.385,37	2.135.617,63	3,73	1.035.559,44	566.385,37	2.135.617,63	3,73	1.035.559,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	415.000,00	385.000,00	7.500,74	262.030,70	0,46	122.969,30	7.500,74	262.030,70	0,46	122.969,30
CULTURA	528.000,00	1.002.330,01	120.838,35	419.911,97	0,73	582.418,04	120.838,35	419.911,97	0,73	582.418,04
DIFUSÃO CULTURAL	528.000,00	1.002.330,01	120.838,35	419.911,97	0,73	582.418,04	120.838,35	419.911,97	0,73	582.418,04
URBANISMO	2.875.363,00	17.421.918,62	563.358,86	3.748.307,72	6,54	13.673.610,90	911.099,32	3.748.307,72	6,54	13.673.610,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.875.363,00	17.421.918,62	563.358,86	3.748.307,72	6,54	13.673.610,90	911.099,32	3.748.307,72	6,54	13.673.610,90
HABITAÇÃO	440.395,00	4.731.874,14	193.255,74	362.596,13	0,63	4.369.278,01	193.255,74	362.596,13	0,63	4.369.278,01
HABITAÇÃO URBANA	440.395,00	4.731.874,14	193.255,74	362.596,13	0,63	4.369.278,01	193.255,74	362.596,13	0,63	4.369.278,01
SANEAMENTO	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
AGRICULTURA	2.335.267,00	2.255.982,20	364.233,22	1.497.578,26	2,61	758.403,94	364.233,22	1.497.578,26	2,61	758.403,94
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.235.267,00	2.255.982,20	364.233,22	1.497.578,26	2,61	758.403,94	364.233,22	1.497.578,26	2,61	758.403,94



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	57.102,00	730.563,58	0,00	392.963,91	0,69	337.599,67	0,00	392.963,91	0,69	337.599,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	57.102,00	730.563,58	0,00	392.963,91	0,69	337.599,67	0,00	392.963,91	0,69	337.599,67
TRANSPORTE	7.490.848,00	52.742.454,08	3.545.197,04	19.001.076,82	33,17	33.741.377,26	4.059.099,45	18.996.207,22	33,17	33.746.246,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.490.848,00	52.742.454,08	3.545.197,04	19.001.076,82	33,17	33.741.377,26	4.059.099,45	18.996.207,22	33,17	33.746.246,86
DESPORTO E LAZER	1.071.820,00	4.549.220,19	268.735,22	1.670.471,25	2,92	2.878.748,94	563.619,82	1.670.471,25	2,92	2.878.748,94
TURISMO	272.820,00	1.082.138,29	26.870,37	503.986,82	0,88	578.151,47	26.870,37	503.986,82	0,88	578.151,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	799.000,00	3.467.081,90	241.864,85	1.166.484,43	2,04	2.300.597,47	536.749,45	1.166.484,43	2,04	2.300.597,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	0,00	292.820,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	55.515.735,00	133.834.462,31	12.762.107,95	57.277.658,07	100,00	76.556.804,24	14.075.305,42	57.272.703,67	100,00	76.561.758,64

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARIA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471606

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



4128301040

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 43 / 053

	MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026	Página: 1 / 3
---	--	----------------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.723.387,00	3.723.387,00	3.795.435,68	101,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	579.700,00	579.700,00	468.639,72	80,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.000,00	484.000,00	308.209,97	63,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.813.567,00	1.813.567,00	1.960.016,56	108,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	846.120,00	846.120,00	1.058.569,43	125,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.879.985,00	48.879.985,00	30.907.372,13	63,23
Cota-Parte FPM	24.075.370,00	24.075.370,00	13.869.516,44	57,61
Cota-Parte ITR	21.435,00	21.435,00	11.456,24	53,45
Cota-Parte IPVA	2.572.460,00	2.572.460,00	1.998.577,05	77,69
Cota-Parte ICMS	21.868.290,00	21.868.290,00	14.792.953,10	67,65
Cota-Parte IPI-Exportação	342.430,00	342.430,00	234.869,30	68,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.603.372,00	52.603.372,00	34.702.807,81	65,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.840.000,00	11.474.759,00	10.050.270,62	87,59	10.050.185,82	87,59	9.882.394,16	86,12
Despesas Correntes	10.603.000,00	11.287.759,00	9.876.131,82	87,49	9.876.047,02	87,49	9.768.255,36	86,54
Despesas de Capital	237.000,00	187.000,00	174.138,80	93,12	174.138,80	93,12	114.138,80	61,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	84.000,00	84.000,00	5.999,11	7,14	5.999,11	7,14	5.999,11	7,14
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	5.999,11	7,14	5.999,11	7,14	5.999,11	7,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.977.000,00	11.611.759,00	10.056.269,73	86,60	10.056.184,93	86,60	9.888.393,27	85,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.056.269,73	10.056.184,93	9.888.393,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.056.269,73	10.056.184,93	9.888.393,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.205.421,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.850.848,56	4.850.763,76	4.682.972,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,98	28,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 44 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - (p - q))	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	5.205.421,1	10.056.269	4.850.848,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.850.848,5

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00
---	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012"	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.524.560,00	2.661.869,00	1.965.460,42	73,84
Proveniente da União	2.403.560,00	2.403.560,00	1.565.815,44	65,15
Proveniente dos Estados	121.000,00	258.309,00	399.644,98	154,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.050,00	6.050,00	240.461,61	3.974,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.530.610,00	2.667.919,00	2.205.922,03	82,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.232.530,0	6.453.503,9	2.455.977,88	38,06	2.455.977,88	38,06	2.375.406,08	36,81
Despesas Correntes	3.232.530,0	5.395.907,7	2.148.270,22	39,81	2.148.270,22	39,81	2.083.688,42	38,62
Despesas de Capital	0,00	1.057.596,2	307.707,66	29,10	307.707,66	29,10	291.717,66	27,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	172.030,00	172.030,00	33.304,48	19,36	33.304,48	19,36	32.939,67	19,15
Despesas Correntes	172.030,00	172.030,00	33.304,48	19,36	33.304,48	19,36	32.939,67	19,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.404.560,0	6.625.533,9	2.489.282,36	37,57	2.489.282,36	37,57	2.408.345,75	36,35

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 45 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.072.530,	17.928.263,	12.506.248,50	69,76	12.506.163,70	69,76	12.257.800,24	68,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	256.030,00	256.030,00	39.303,59	15,35	39.303,59	15,35	38.938,78	15,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.381.560,	18.237.293,	12.545.552,09	68,79	12.545.467,29	68,79	12.296.739,02	67,43

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471605

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 46 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026

Página: 1 / 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) Das Estaduais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	61.395.074,86	40.305.163,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471599

DIOEMS

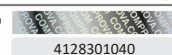


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



4128301040

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 47 / 053



Município de Verê - 2026 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO

Período: 01/01/2026 até 31/08/2026

Equiplano

Página:1

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	595.000,00	656.087,80	348.812,13	348.812,13	333.580,71
3.1.00.00.00.00	264.000,00	264.000,00	163.816,10	163.816,10	163.816,10
3.1.90.00.00.00	264.000,00	264.000,00	163.816,10	163.816,10	163.816,10
3.1.90.11.00.00	220.000,00	220.000,00	136.807,56	136.807,56	136.807,56
3.1.90.11.01.00	0,00	0,00	128.231,93	128.231,93	128.231,93
3.1.90.11.01.07	0,00	0,00	128.231,93	128.231,93	128.231,93
3.1.90.11.04.00	0,00	0,00	459,00	459,00	459,00
3.1.90.11.33.00	0,00	0,00	2.353,06	2.353,06	2.353,06
3.1.90.11.42.00	0,00	0,00	4.322,68	4.322,68	4.322,68
3.1.90.11.43.00	0,00	0,00	1.080,67	1.080,67	1.080,67
3.1.90.11.43.07	0,00	0,00	1.080,67	1.080,67	1.080,67
3.1.90.11.45.00	0,00	0,00	360,22	360,22	360,22
3.1.90.11.45.07	0,00	0,00	360,22	360,22	360,22
3.1.90.13.00.00	44.000,00	44.000,00	27.008,54	27.008,54	27.008,54
3.1.90.13.02.00	0,00	0,00	27.008,54	27.008,54	27.008,54
3.1.90.13.02.09	0,00	0,00	27.008,54	27.008,54	27.008,54
3.3.00.00.00.00	331.000,00	392.087,80	184.996,03	184.996,03	169.764,61
3.3.90.00.00.00	331.000,00	392.087,80	184.996,03	184.996,03	169.764,61
3.3.90.14.00.00	3.000,00	3.000,00	1.200,00	1.200,00	600,00
3.3.90.14.14.00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	600,00
3.3.90.14.14.03	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	600,00
3.3.90.30.00.00	167.000,00	110.681,15	57.219,00	57.219,00	42.587,58
3.3.90.30.01.00	0,00	0,00	4.644,21	4.644,21	3.810,43
3.3.90.30.01.02	0,00	0,00	4.500,97	4.500,97	3.667,19
3.3.90.30.01.99	0,00	0,00	143,24	143,24	143,24
3.3.90.30.04.00	0,00	0,00	245,70	245,70	122,85
3.3.90.30.07.00	0,00	0,00	24.806,11	24.806,11	11.906,42
3.3.90.30.07.12	0,00	0,00	23,76	23,76	23,76
3.3.90.30.07.99	0,00	0,00	24.782,35	24.782,35	11.882,66
3.3.90.30.21.00	0,00	0,00	883,10	883,10	108,00
3.3.90.30.23.00	0,00	0,00	13.473,00	13.473,00	13.473,00
3.3.90.30.24.00	0,00	0,00	5.591,87	5.591,87	5.591,87
3.3.90.30.39.00	0,00	0,00	337,87	337,87	337,87
3.3.90.30.39.03	0,00	0,00	300,22	300,22	300,22
3.3.90.30.39.99	0,00	0,00	37,65	37,65	37,65
3.3.90.30.44.00	0,00	0,00	533,14	533,14	533,14
3.3.90.30.99.00	0,00	0,00	6.704,00	6.704,00	6.704,00
3.3.90.30.99.01	0,00	0,00	6.704,00	6.704,00	6.704,00
3.3.90.33.00.00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: Eliana Favero Maculan, na versão: 5539 x

22/09/2026 14:02:42

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 48 / 053



Município de Verê - 2026 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO

Período: 01/01/2026 até 31/08/2026

Equiplano

Página:2

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	750,00	750,00	750,00
3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00	271.406,65	125.827,03	125.827,03	125.827,03
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	36.317,99	36.317,99	36.317,99
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	510,30	510,30	510,30
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	84,80	84,80	84,80
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	425,50	425,50	425,50
3.3.90.39.36.00 MULTAS INDEDEUTÍVEIS	0,00	0,00	104,13	104,13	104,13
3.3.90.39.84.00 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
3.3.90.39.84.02 APRESENTAÇÃO TEATRAL	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	80.094,61	80.094,61	80.094,61
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	80.094,61	80.094,61	80.094,61
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	2.209.362,02	65.247,00	65.247,00	65.247,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	15.000,00	2.209.362,02	65.247,00	65.247,00	65.247,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	2.209.362,02	65.247,00	65.247,00	65.247,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	215.000,00	65.247,00	65.247,00	65.247,00
4.4.90.52.06.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	5.598,00	5.598,00	5.598,00
4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	7.090,00	7.090,00	7.090,00
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00
4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	33.490,00	33.490,00	33.490,00
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	16.099,00	16.099,00	16.099,00
TOTAL DAS DESPESAS	610.000,00	2.865.449,82	414.059,13	414.059,13	398.827,71

Critério de seleção:

Orgão: 05

Função: 08

Subfunção: 243

Somente empenhos e liquidações do exercício

Emitido por: Eliana Favero Maculan, na versão: 5539 x

22/09/2026 14:02:42

Cod471597

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 49 / 053

	MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026
---	---

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.559.598,00	129.911.645,17	16.262.531,52	12,52	60.421.103,50	46,51	69.490.541,67
RECEITAS CORRENTES	58.535.398,00	58.850.720,73	10.149.862,26	17,25	40.305.163,68	68,49	18.545.557,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.110.587,00	4.110.587,00	1.144.229,68	27,84	4.172.003,00	101,49	(61.416,00)
IMPOSTOS	3.723.387,00	3.723.387,00	1.079.683,12	29,00	3.795.435,68	101,94	(72.048,68)
TAXAS	387.200,00	387.200,00	64.546,56	16,67	376.567,32	97,25	10.632,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	665.500,00	665.500,00	123.463,98	18,55	602.129,56	90,48	63.370,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	665.500,00	665.500,00	123.463,98	18,55	602.129,56	90,48	63.370,44
RECEITA PATRIMONIAL	269.470,00	274.991,40	297.894,05	108,33	1.070.547,03	389,30	(795.555,63)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	4.930,71	0,00	11.263,75	0,00	(11.263,75)
VALORES MOBILIÁRIOS	269.470,00	274.991,40	292.963,34	106,54	1.059.283,28	385,21	(784.291,88)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
RECEITA INDUSTRIAL	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.830,00	166.830,00	84.229,64	50,49	318.937,30	191,18	(152.107,30)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	166.830,00	166.830,00	84.229,64	50,49	318.937,30	191,18	(152.107,30)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.278.571,00	53.588.372,33	8.499.595,29	15,86	34.119.145,64	63,67	19.469.226,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.531.689,00	25.604.181,33	3.994.562,43	15,60	14.811.613,79	57,85	10.792.567,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.871.502,00	21.108.811,00	3.336.418,21	15,81	14.378.474,61	68,12	6.730.336,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.875.380,00	6.875.380,00	1.154.822,89	16,80	4.915.265,48	71,49	1.960.114,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	13.791,76	0,00	13.791,76	0,00	(13.791,76)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.920,00	29.920,00	449,62	1,50	22.401,15	74,87	7.518,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	57,46	0,00	1.934,96	0,00	(1.934,96)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	29.920,00	29.920,00	392,16	1,31	20.466,19	68,40	9.453,81
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.200,00	71.060.924,44	6.112.669,26	8,60	20.115.939,82	28,31	50.944.984,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.524.561,58	1.143.155,67	12,00	3.657.174,25	38,40	5.867.387,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	9.524.561,58	1.143.155,67	12,00	3.657.174,25	38,40	5.867.387,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00	125.927,56	520,36	125.927,56	520,36	(101.727,56)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.200,00	24.200,00	125.875,00	520,14	125.875,00	520,14	(101.675,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	52,56	0,00	52,56	0,00	(52,56)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	61.512.162,86	4.843.586,03	7,87	16.332.838,01	26,55	45.179.324,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.991.479,14	1.320.335,48	44,14	1.586.685,78	53,04	1.404.793,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	55.820.645,50	3.288.693,83	5,89	12.140.883,57	21,75	43.679.761,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	2.700.038,22	234.556,72	8,69	2.605.268,66	96,49	94.769,56

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 50 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.559.598,00	129.911.645,17	16.262.531,52	12,52	60.421.103,50	46,51	69.490.541,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.559.598,00	129.911.645,17	16.262.531,52	12,52	60.421.103,50	46,51	69.490.541,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.559.598,00	129.911.645,17	16.262.531,52	12,52	60.421.103,50	46,51	69.490.541,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471596

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 51 / 053



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.515.735,00	133.834.462,31	12.762.107,95	57.277.658,07	76.556.804,24	14.075.305,42	57.272.703,67	76.561.758,64	55.048.232,19
DESPESAS CORRENTES	52.012.889,00	56.355.183,55	9.765.244,24	39.048.196,90	17.306.986,65	9.773.697,01	39.043.242,50	17.311.941,05	37.392.161,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.510.298,00	24.544.077,41	4.521.706,23	17.514.906,27	7.029.171,14	4.521.706,23	17.514.906,27	7.029.171,14	17.514.906,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	139.888,27	440.899,52	259.100,48	139.888,27	440.899,52	259.100,48	440.899,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.802.591,00	31.111.106,14	5.103.649,74	21.092.391,11	10.018.715,03	5.112.102,51	21.087.436,71	10.023.669,43	19.436.355,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.210.026,00	77.186.458,76	2.996.863,71	18.229.461,17	58.956.997,59	4.301.608,41	18.229.461,17	58.956.997,59	17.656.070,53
INVESTIMENTOS	2.060.026,00	75.836.458,76	2.667.242,01	17.059.965,51	58.776.493,25	3.971.986,71	17.059.965,51	58.776.493,25	16.486.574,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.350.000,00	329.621,70	1.169.495,66	180.504,34	329.621,70	1.169.495,66	180.504,34	1.169.495,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.820,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00	0,00	292.820,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.515.735,00	133.834.462,31	12.762.107,95	57.277.658,07	76.556.804,24	14.075.305,42	57.272.703,67	76.561.758,64	55.048.232,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.515.735,00	133.834.462,31	12.762.107,95	57.277.658,07	76.556.804,24	14.075.305,42	57.272.703,67	76.561.758,64	55.048.232,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.043.863,00	0,00	3.500.423,57	3.143.445,43	(3.143.445,43)	2.187.226,10	3.148.399,83	(3.148.399,83)	5.372.871,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.559.598,00	133.834.462,31	16.262.531,52	60.421.103,50	73.413.358,81	16.262.531,52	60.421.103,50	73.413.358,81	60.421.103,50

VILSO JOSE BALDISSERA

Prefeito em Exercício

ELIANA FAVERO MACULAN

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

SILMARA DA SILVEIRA

Controle Interno

Entidades:
Município de Verê

Cod471595

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3702

Página 52 / 053

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 - CMV

OBJETO – Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para assessoramento, orientação metodológica, acompanhamento e apoio à estruturação das atividades de fiscalização e controle externo exercidas pela câmara municipal sobre as políticas públicas executadas pelo poder executivo, em conformidade com as diretrizes, critérios e evidências exigidos pelo programa de avaliação das contas do poder legislativo municipal - prolegis, instituído pelo tribunal de contas do estado do paraná, exclusivamente no eixo relativo à fiscalização, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL
001	Elemento da contratação	Finalidade técnica	32.000,00
	Estruturação normativa	Regulamentar internamente o procedimento de fiscalização parlamentar.	
	Planejamento anual	Definir plano formal, cronograma, responsáveis e áreas prioritárias.	
	Padronização documental	Criar modelos de requerimentos, relatórios, achados e planos de ação.	
	Acompanhamento de políticas públicas	Subsidiar a fiscalização das áreas avaliadas pelo TCE-PR e pelo ProGov.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	60	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

DOS PREÇOS:

As especificações, quantitativos e preços serão de acordo com a pesquisa de preços aferidas em potenciais fornecedores no município e na falta de opção dentro do município em municípios circunvizinhos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- O regime de execução 120 dias.
- Prazo de entrega: 120 dias.

Verê - PR, 21 de setembro de 2026.

Tainara Carla Cecagno
Presidente da Comissão de Licitações

Cod471600

ARSS

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinada ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS).

Onde se lê:

"Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021)."

Leia-se:

"Critério de julgamento: menor preço por lote (art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021)."

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento.

Francisco Beltrão/PR, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ HENRIQUE FRANCISCON
Data: 22/09/2026 13:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Henrique Franciscon
Pregoeiro

Cod471593